



CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA 800-D ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 010/2026 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **800-D ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº **02.214.613/0001-57**, estabelecida à Rua Frederico Simões, 153. Edf. Empresarial Orlando Gomes, Sala 1405, 14º andar, Caminho das Árvores, Salvador-BA, Cep: 41.820-774, representada por seu sócio-administrador/representante legal Sr. **Alexildo Pelagio Gonçalves Portela Junior**, inscrito no CPF nº 48*****72, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Licitação, na modalidade Concorrência nº 90001/2025, protocolado sob o nº 19.09.02335.0015667/2025-88, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para a construção da Promotória de Justiça Regional de Camaçari, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DO CERTAME LICITATÓRIO

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no edital do certame, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se que a sua prorrogação seja formalizada por meio de aditivo, mediante justificativa aceita pela autoridade competente;

3.1.1 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços serão realizados no seguinte endereço: Avenida do Contorno, s/n, Centro Administrativo, Dois de Julho, Camaçari/BA;

4.4 Os serviços serão executados conforme programado no Cronograma contratual, vedada sua alteração sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

4.5 O prazo de execução do objeto do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data indicada na Autorização de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**;

4.6 Devidamente justificado e com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência do prazo final de execução, o prestador de serviço poderá solicitar **prorrogação de prazo**, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

4.7 Para a perfeita execução dos serviços, o prestador do serviço deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário;

4.8 O prestador de serviço se obriga a executar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

4.10 Todas as despesas relativas à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do futuro contrato correrão por conta exclusiva do prestador de serviço.

4.11 A **CONTRATADA** deverá designar profissional(is) legalmente habilitado(s), regularmente inscrito(s) no Conselho Profissional competente, como responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto contratual;

4.11.1 O(s) profissional(is) designado(s) deverá(ão) ser aquele(s) indicado(s) no momento da qualificação técnica do procedimento licitatório, conforme respectivo edital de licitação;

4.11.2 Somente será admitida a indicação de profissional diverso caso haja anuência expressa do **CONTRATANTE** e desde que atendidas as mesmas condições exigidas por ocasião da qualificação técnica, comprovada mediante a apresentação do respectivo acervo técnico;

4.11.3 Na hipótese de substituição do responsável técnico designado a **CONTRATADA** deverá encaminhar a solicitação por escrito, com indicação do novo profissional acompanhada do respectivo acervo técnico, bem como da baixa da ART do profissional que está sendo substituído, observando-se todas as disposições presentes neste instrumento;

4.11.4 A **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via digital assinada do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em nome do(s) profissional(is) designado(s) como responsável(is) técnico(s) no processo licitatório, relativamente a todos os serviços objeto do instrumento contratual, devidamente registrada no Conselho Profissional competente, bem como toda a documentação, relativa à empresa, necessária para obtenção de licenças e alvarás pertinentes à contratação;

4.12 A **CONTRATADA** somente poderá iniciar os serviços de construção após a obtenção das viabilidades, licenças e permissões relativas à execução do objeto, tais como alvará de construção, alvará de supressão de vegetação, licenças ambientais, e outros pertinentes, conforme o caso, expedidos pelo órgão competente;

4.12.1 Serão executados os serviços constantes nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e outros documentos técnicos pertinentes;

4.12.2 A **CONTRATADA** providenciará a abertura do Diário de Obras na data indicada para início da execução da obra de construção constante da Autorização de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**;

4.12.3 Caberá à **CONTRATADA** o pagamento de todas as taxas e custos necessários à plena execução do objeto contratado;

4.13 A **CONTRATADA** deverá designar formalmente, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, pelo menos um preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

4.14 O preposto designado será, preferencialmente, o profissional indicado como responsável técnico. A designação formal do preposto se dará mediante apresentação de documento, assinado por representante do Fornecedor que conterá todas as informações necessárias à célere comunicação com o designado tais como números de telefone, endereço de e-mail etc;

4.15 O preposto designado será responsável pelo gerenciamento dos serviços, devendo se reportar à Fiscalização sobre assuntos relacionados à execução dos serviços e resolução de possíveis ocorrências, respondendo perante o **CONTRATANTE**, pelo bom andamento dos serviços, devendo tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

4.15.1 O preposto designado não poderá ser afastado ou substituído sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

4.16 A **CONTRATADA** deverá enviar à Fiscalização relação contendo nome, função, RG e CPF dos funcionários que trabalharão diretamente no local dos serviços, com antecedência mínima 03 (três) dias úteis em relação à data prevista para início das suas respectivas atividades. O acesso ao local se dará somente após autorização expressa do **CONTRATANTE**;

4.17 O acesso de veículos a serviço do Fornecedor ao local de execução somente será autorizado após prévia solicitação por escrito à Fiscalização, na qual devem constar no mínimo a placa do veículo e a identificação (nome, RG e CPF) do motorista;

4.18 Os materiais utilizados na execução dos serviços, especialmente madeira, areia, brita e arenoso deverão ser procedentes de locais devidamente autorizados;

4.18.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar previamente cópias das autorizações de fornecimento dos materiais mencionados, bem assim, os documentos de comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução dos serviços;

4.19 Incluem-se no objeto a ser contratado a disponibilização de mão de obra capacitada e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à completa execução dos serviços, sob responsabilidade direta da **CONTRATADA**;

4.20 Excluem-se do escopo da contratação o fornecimento de câmeras e equipamentos do sistema de CFTV, catraca e detector de metais, ao passo que se inclui no escopo da obra toda a infraestrutura pertinente a tais instalações, conforme projetos técnicos;

4.21 DIÁRIO DE OBRAS

4.21.1 Caberá à **CONTRATADA** a elaboração e manutenção de Diário de Obras, através de aplicativo digital indicado pelo **CONTRATANTE**. Na ausência desta indicação do **CONTRATANTE**, deverá ser elaborado conforme modelo próprio disponibilizado pelo **CONTRATANTE**, devidamente numerado e rubricado pela fiscalização e pelo responsável técnico da **CONTRATADA**;

4.21.1.1 A abertura do Diário de Obras ocorrerá nos termos do quanto disposto no item 4.12.2, de modo que o dia "01" do Diário corresponda ao primeiro dia do prazo de execução dos serviços.

4.21.1.2 O Diário de Obras deverá ser elaborado através do aplicativo digital indicado pelo MPBA, e terá as seguintes características:

I. Será um documento único, enviado pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, diariamente, através de aplicativo digital indicado por este, e na ausência desta indicação, deverá ser enviado preferencialmente via correio eletrônico, em formato PDF, assinado digitalmente, que deverá ser arquivado na obra após devolução do mesmo pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

II. Deverá ser claro e objetivo, de modo a permitir a reconstrução dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução.

III. O Diário de Obras conterá, no mínimo, os seguintes campos, que deverão ser preenchidos diariamente:

a) Nome da **CONTRATADA**;

- b) Nome do **CONTRATANTE**;
- c) Data do dia;
- d) Prazo contratual, prazo decorrido e prazo remanescente;
- e) Condições climáticas;
- f) Condições de máquinas e equipamentos;
- g) Número e categoria de empregados;
- h) Ocorrências;
- i) Assinaturas.

IV. A **CONTRATADA**, obrigatoriamente registrará no Diário de Obras:

- a) Interferências nos serviços causadas por terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- b) Consultas à fiscalização;
- c) Datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- d) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- e) Respostas às interpelações realizadas pela fiscalização;
- f) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço.

V. A **CONTRATADA** poderá anotar no Diário de Obras outros fatos que, a seu juízo, sejam objeto de registro;

VI. Serão objetos de registro no Diário de Obras pela Fiscalização:

- a) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no Diário de Obras;
- b) Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- c) Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- d) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Determinação de providências para o cumprimento do objeto e suas especificações;
- f) Outros fatos que, a juízo da Fiscalização, devem ser objeto de registro;

VII. Deverá ser entregue mensalmente uma via digital assinada do Diário de Obras referente ao período da respectiva medição, e após a conclusão dos serviços. A **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE** uma via digital, assinada, de todas as folhas do Diário de Obras, observadas as formalidades exigidas neste instrumento;

4.22 CANTEIRO DE OBRAS

4.22.1 Cabe à **CONTRATADA** respeitar todas as determinações constantes da NR18;

4.22.3 A **CONTRATADA** será responsável, até o final da obra, pela conservação das condições visuais, higiênicas e de segurança das áreas sob sua responsabilidade, devendo ao final dos serviços devolver as referidas áreas nas mesmas condições que lhe forem entregues;

4.22.4 O canteiro de obras deverá ser constituído, no mínimo, pelas seguintes estruturas:

- I. Escritório para a Administração Local da obra;
- II. Almoxarifado para guarda de equipamentos de pequeno porte, utensílios, peças, ferramentas e materiais necessários à execução da obra;
- III. Vestiário/sanitário; IV. Refeitório.

4.22.5 A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro de obras:

- I. Uma cópia completa dos projetos e do Memorial Descritivo;
- II. Uma cópia do contrato;
- III. Diário de Obras;
- IV. O cronograma físico-financeiro onde se possam visualizar facilmente as programações e as posições atualizadas do serviço.

4.22.6 É responsabilidade do Fornecedor deixar o local perfeitamente limpo e organizado ao final da obra;

4.22.7 A **CONTRATADA** deverá retirar do canteiro de obras quaisquer materiais porventura impugnados pelo MPBA;

4.22.8 A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade;

4.22.9 O **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da **CONTRATADA** que venham a ocorrer em seu canteiro de obras;

4.22.10 Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término da obra pela **CONTRATADA**;

4.22.11 Correrão exclusivamente por conta do fornecedor todas as despesas com relação à implantação, manutenção e administração do seu canteiro de obras;

4.22.12 A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e pagamento de taxas e emolumentos junto às concessionárias de serviços públicos, para efetivação das ligações provisórias e/ou definitivas de água, telefone, energia elétrica, esgoto, gás e outros pertinentes;

4.22.13 A guarda e vigilância dos materiais, assim como dos serviços executados e circulação dentro das áreas sob a intervenção, são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.22.14 Caberá à **CONTRATADA** a confecção e instalação da(s) placa(s) de obra, em modelo a ser fornecido pelo **CONTRATANTE**;

4.22.15 Todo o perímetro do terreno deverá ser devidamente isolado e limitado com tapume ou outra solução técnica pertinente;

4.22.16 A **CONTRATADA** deverá respeitar o local e as áreas de carga e descarga determinados pela legislação municipal e de acordo com as determinações da fiscalização;

4.23 DEMOLIÇÕES E REPOSIÇÕES

4.23.1 A **CONTRATADA** deverá executar as demolições e as remoções de qualquer natureza, pré identificadas ou não, que lhe forem indicadas pela Fiscalização, para permitir a execução da obra;

4.23.2 Os serviços de demolições deverão ser executados de forma manual, cuidadosa e progressivamente, utilizando-se de ferramentas adequadas;

4.23.3 O uso de ferramentas motorizadas dependerá de prévia autorização do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas necessárias para evitar queda de materiais no momento das demolições;

4.23.4 Os entulhos e os materiais não sujeitos a reaproveitamento, provenientes das demolições, bem como o material inservível resultante dos serviços da obra, serão transportados pela **CONTRATADA** e levados para local apropriado, às suas expensas;

4.23.5 O material retirado sujeito a reaproveitamento será transportado e devidamente armazenado pelo Fornecedor, às suas expensas, em local determinado pela fiscalização;

4.23.6 Na execução dos serviços de demolição e reposição devem ser obedecidas as Normas de Segurança (NR18), observadas, especialmente as disposições que se seguem:

- I. Antes de se iniciar a demolição, as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações em vigor;
- II. Antes de se iniciar a demolição, devem ser removidos os vidros, ripados, estuques e outros elementos frágeis;
- III. Os locais onde estejam sendo realizados os serviços devem ser isolados por tapume, fechadas todas as frestas e aberturas no piso que possam permitir quedas e/ou vazamentos de materiais;
- IV. Os materiais das edificações, durante a demolição e remoção, devem ser previamente umedecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços será realizado mediante termo detalhado emitido pelo fiscal técnico, relativamente ao cumprimento dos prazos de execução e demais exigências de caráter técnico, devendo ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos;

5.1.1 O prazo de que trata o subitem anterior será contado do recebimento de comunicação formal da **CONTRATADA** quanto à conclusão da obra;

5.1.2 Após a comunicação formal de conclusão da obra, a Fiscalização realizará a vistoria/conferência pertinente, acompanhada do responsável técnico da **CONTRATADA**, para verificação do objeto entregue;

5.1.3 Verificada a conclusão dos serviços, a obra será recebida provisoriamente pelo **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pela fiscalização e pelo responsável técnico do Fornecedor;

5.1.4 Constatadas eventuais pendências, defeitos ou incorreções nos serviços executados caracterizadas como pequenas irregularidades que não impeçam o recebimento provisório da obra, a Fiscalização as formalizará no Termo de Recebimento Provisório, definindo prazo para a respectiva regularização. Nesta hipótese, a **CONTRATADA** não estará habilitado para recebimento do último pagamento até que sejam sanadas as irregularidades apontadas, devidamente atestadas pela Fiscalização em nova vistoria;

5.1.5 Constatada a inexecução parcial dos serviços, esta será registrada e comunicada formalmente à **CONTRATADA**, com manifestação do **CONTRATANTE** acerca dos ajustes a serem realizados, não sendo lavrado o Termo de Recebimento Provisório, retomando-se, para todos os efeitos, a contagem do prazo de execução, desde a data da comunicação formal de conclusão dos serviços;

5.1.6 Findo o prazo de execução sem que a **CONTRATADA** proceda à comunicação da conclusão, ou na hipótese de necessidade de ajustes nos serviços para fins de recebimento, restará caracterizada a mora, a contar da data em que deveria ter sido concluído o serviço, independentemente de notificação pelo **CONTRATANTE**;

5.1.7 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do MPBA.

5.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na Proposta de preços, devendo ser refeitos em prazo definido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo;

5.4 Os serviços serão recebidos definitivamente, em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pelo Superintendente de Gestão Administrativa, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências contratuais;

5.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

5.6 Caso necessário, o gestor do contrato notificará o fornecedor, para realização das substituições e/ou adequações cabíveis, definindo prazo para a respectiva regularização;

5.7 Constatadas irregularidades que caracterizem inexecução do objeto contratual, dentro do prazo de recebimento definitivo, o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** da ocorrência, concedendo prazo para ajuste conforme a natureza da irregularidade apontada, sem prejuízo da aplicação de penalidade pela mora no cumprimento de suas obrigações contratuais;

5.8 A lavratura do Termo de Recebimento Definitivo está condicionada à apresentação da Certidão Negativa de Débito relativa à matrícula CNO pela **CONTRATADA**;

5.9 A Fiscalização, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato a seus superiores, para as providências cabíveis;

5.10 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato deverá(ão) apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos;

5.10.1 A análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços referida no subitem anterior poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao fornecedor, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato;

5.11 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório;

5.12 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.13 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, conforme prazo indicado no item 5.2, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade;

5.14 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 5.4;

5.15 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s);

5.16 Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade do Fornecedor pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

5.17 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no artigo 618 do Código Civil, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário para os serviços consta da planilha de preços unitários, anexa ao presente instrumento;

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 6.265.578,34 (seis milhões duzentos e sessenta e cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos), obtido pela aplicação do fator K de 0,89% sobre o montante estipulado no orçamento estimado pela administração;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº 14.133/2021;

7.2 O pagamento ao fornecedor será condicionado à execução satisfatória e aceitação dos serviços conforme critérios estabelecidos neste instrumento;

7.2.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro, o Fornecedor apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;

7.2.2 Os faturamentos referentes ao objeto do instrumento contratual serão efetuados periodicamente, quando da apresentação do Boletim de Medição aprovado pelas partes, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade do Fornecedor, com o ACEITE do **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada, observadas as condições a seguir:

7.2.2.1 A remuneração da **CONTRATADA** será feita em função das quantidades dos serviços efetivamente executados e aplicados de forma definitiva na obra, devidamente aprovados pela fiscalização, multiplicadas pelos seus respectivos preços unitários, estes previamente definidos pela aplicação do fator multiplicador "K" ofertado pela **CONTRATADA** sobre os preços unitários constantes da Planilha de Preços Unitários disponibilizada no processo licitatório;

7.2.2.2 A **CONTRATADA** deverá informar à Fiscalização, por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias (a fim de permitir a programação de vistoria à obra para verificação e medição dos serviços), a data final do período de medição proposto, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos entre períodos sucessivos, excetuando-se a última medição, que poderá ocorrer em período inferior;

7.2.6 O Boletim de Medição será composto de Planilha de Medição (em modelo próprio fornecido pela fiscalização), Memória de Cálculo detalhada acompanhada dos croquis dos serviços executados, Notas Fiscais dos equipamentos medidos e Relatório fotográfico dos serviços realizados, e deverá ser encaminhado à Fiscalização, em formato PDF, até o dia útil seguinte à data final do período de medição informado;

7.2.7 A Planilha de Medição deverá conter:

- I. A data inicial e final do período a que se refere a medição;
- II. O avanço percentual total e das diversas etapas da obra, com seus respectivos valores, no período a que se refere a medição;
- III. Assinatura do responsável técnico pela execução da obra.

7.2.8 O item contratual relativo à Administração Local será medido em parcelas proporcionais à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado dos serviços, e a garantir que a obra termine juntamente com a medição e o pagamento de 100% da Administração Local;

7.2.9 A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução dos serviços, no mínimo, a equipe técnica constante da Planilha de Preços Unitários e com a carga horária ali estabelecida, não sendo devido qualquer pagamento adicional em caso de outros custos não discriminados, de emprego de outros profissionais não constantes da planilha ou de emprego daqueles profissionais discriminados na planilha em carga horária superior à prevista;

7.2.10 Os Boletins de Medição serão aprovados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do segundo dia útil seguinte à data final do período de medição, desde que respeitada a antecedência de que trata o item 7.2.2.2 e o prazo descrito em 7.2.6;

7.2.11 A **CONTRATADA** deverá anexar à primeira Fatura, obrigatoriamente, Comprovante de Inscrição da Obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras);

7.2.12 A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do contrato;

7.2.13 A habilitação para o pagamento dos valores relativos à última medição ficará condicionada a:

- I. Regularização de eventuais pendências, defeitos ou incorreções apontadas pela Fiscalização no Termo de Recebimento Provisório;
- II. A elaboração de relatório circunstanciado pela Fiscalização, atestando a regularização das pendências eventualmente apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.2.14 A Nota Fiscal correspondente a cada medição só será emitida após a aprovação da mesma pela Fiscalização;

7.2.15 A **CONTRATADA** deverá apresentar, para fins de medição, cópia digitalizada (em formato PDF), das comprovações de cumprimento das suas obrigações fiscais e trabalhistas (exigíveis até a data final do período da medição) listadas no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como garantias, seguros e demais documentos pertinentes à contratação;

7.2.16 O Fornecedor fica obrigado a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas nas revisões finais;

7.3 O pagamento será realizado periodicamente, observado o quanto disposto no item 7.2.2.2 e o critério disposto no item 7.2.2.1;

7.4 O pagamento será processado mediante apresentação, pelo fornecedor, de Nota Fiscal relativa à execução do serviço e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

7.5 Os pagamentos serão processados no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 7.4, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.5.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº 14.133/21;

7.5.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.5.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado.

7.5.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.5.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo fornecedor, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.5.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos itens 7.5.2 e 7.5.1.

7.5.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

7.5.8 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 16 de julho de 2025, mediante aplicação do índice SINAPI para o custo médio por m² referente ao Estado da Bahia, divulgado pelo IBGE, relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo:

$R = V \cdot [(li - lo) / lo]$, onde:

R = valor do reajustamento; V = valor contratual a ser reajustado; li = índice correspondente ao mês de aniversário da emissão do orçamento da Administração; lo = índice correspondente ao mês de emissão do orçamento da Administração.

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços previstas para serem executadas após o decurso do prazo referido no item 8.1, respeitados os limites dos prazos de execução pactuados pelas partes por força deste instrumento, em especial o cronograma físico financeiro;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.1.4 Havendo atraso ou antecipação na execução das obras, serviços ou fornecimentos, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do Fornecedor, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

8.1.5.1 Quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação; se os preços diminuírem, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;

8.1.5.2 Quando houver antecipação, prevalecerá o índice da data do efetivo cumprimento da obrigação.

8.1.5.3 Para determinação da parcela objeto do reajuste será aplicado o critério pro rata die aos valores acumulados mensais previstos no Cronograma Físico-financeiro.

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento do fornecedor quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente,

devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato;

8.3 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do futuro contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.4 Na hipótese de contratos de serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.4.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 8.3;

8.5 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 01 (um) mês, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pelo fornecedor (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.6 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do **CONTRATANTE** deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato;

8.7 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

8.8 ADITAMENTO - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.8.1 O Fornecedor se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões indicadas na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.8.2 A fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Fornecedor, os preços unitários referentes aos acréscimos e às supressões que se fizerem nos serviços contratados, serão aqueles definidos pela multiplicação do fator "K" apresentado pelo Fornecedor na sua Proposta de Preço, pelos preços unitários constantes da Planilha de Preços Unitários disponibilizada pela Administração, observando-se o disposto no art. 128 da Lei Federal 14.133/2021;

8.8.3 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para acréscimo de novos serviços (não constantes na Planilha de Preços Unitários), os seus preços serão calculados considerando o custo de referência obtido através dos parâmetros dispostos no § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando a data base utilizada no orçamento estimado pela Administração, bem como os respectivos Encargos Sociais e a taxa de BDI de referência adotada pela Administração, e o fator "K" apresentado pela **CONTRATADA** na sua Proposta de Preço, observando-se o disposto no art. 128 da Lei Federal 14.133/2021);

8.8.4 Deverá ser considerada a taxa de BDI de referência especificada no Orçamento estimado pela Administração;

8.8.5 A eventual celebração de aditivos contratuais para prorrogação de prazo de execução em decorrência de atrasos, resultantes de fatos alheios à vontade das partes, não implicarão acréscimo no valor originariamente previsto para a Administração Local;

8.9 PREÇO GLOBAL

8.9.1 De maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão na Planilha Orçamentária do valor estimado pela Administração, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, desde que:

8.9.2 O valor da correção de quantitativos, somado ao da inclusão de serviço omitido e/ou exclusão de serviço orçado indevidamente, não esteja compensado por distorções em outros itens contratuais;

8.9.3 O valor relativo à correção de quantitativos, somado ao da inclusão de serviço omitido e/ou exclusão de serviço orçado indevidamente, ultrapasse o valor correspondente à rubrica riscos/contingências do BDI calculada sobre o valor contratual atualizado (caso ultrapasse, deve ser abatido o valor correspondente à referida rubrica, observadas as demais condições);

8.9.4 Serão consideradas subestimativas ou superestimativas relevantes aquelas que cumulativamente atendam aos seguintes critérios:

8.9.5 Omissão ou erro de quantitativo superior a 10%, devidamente comprovado;

8.9.6 O valor relativo à correção da omissão ou do erro de quantitativo represente no mínimo 0,2% do valor global inicial do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.601/0002	5092	7800	1.759.0.155.000000.00.00.00	4.4.90.51.000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

- 10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;
- 10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;
- 10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;
- 10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;
- 10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
- 10.2.7 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, o termo de referência, orçamentos, cronogramas, correspondências etc;
- 10.2.8 Aprovar as substituições de materiais porventura aconselháveis ou necessárias;
- 10.2.9 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do canteiro de obra;
- 10.2.10 Promover reuniões com o responsável técnico do Fornecedor para tratar de assuntos relacionados à obra, tais como: atividades desenvolvidas no período, acompanhamento do cronograma físico-financeiro, programação das atividades para o período seguinte, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários, alterações de projeto, etc.;
- 10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;
- 10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;
- 10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;
- 10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;
- 10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;
- 10.5 Caberá ao gestor do contrato deliberar sobre a execução contratual, em especial:
- 10.5.1 Autorizar o início da execução do objeto contratual, deliberando sobre o momento do envio de documentos de formalização tais como documentos ou nota de empenho ordinária ao contratado.
- 10.5.2 Coordenar as atividades realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, elaborando, sempre que necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administrativa;
- 10.5.3 Receber dúvidas ou questionamentos de matérias sob sua competência, feitos pelo fornecedor e/ou pela fiscalização, manifestando-se e dando o devido encaminhamento;
- 10.5.4 Deliberar sobre prorrogações de prazos de entre ou execução;
- 10.5.5 Deliberar sobre o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante emissão de termo detalhado, quando não for designada comissão específica para tal fim;
- 10.5.6 Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 10.6 Para fins de fiscalização e gestão o MPBA poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do futuro contrato;
- 10.7 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.0 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:
- 11.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;
- 11.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MPBA no prazo de 48 horas do fato, ou da ordem expressa escrita do MPBA;
- 11.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto do futuro contrato em que se verificarem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for

o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

11.5 Comunicar ao MPBA, no prazo de 10 (dez) dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

11.8 Prestar ao MPBA, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

11.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste Contrato;

11.10 Assegurar que o objeto deste Contrato não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MPBA;

11.12 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor.

11.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o MPBA;

11.15.1 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

11.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

11.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

11.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

11.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.21 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, admitindo-se a subcontratação parcial do objeto, observando-se o seguinte:

11.21.1 A **CONTRATADA** apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado;

11.21.2 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

11.21.3 A subcontratação depende da anuência prévia do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

11.21.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do fornecedor pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

11.21.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar à Fiscalização, de forma prévia ao início dos serviços pela subcontratada, para fins de anuência, a seguinte documentação relativa à empresa a ser subcontratada: cópia do contrato social, cartão CNPJ, lista de empregados (com nome, função e CPF) que trabalharão diretamente na prestação do serviço, além da cópia do contrato de prestação de serviços assinado entre as partes;

11.21.6 A execução da parte do objeto subcontratado será feita exclusivamente pela equipe interna da empresa subcontratada, incluindo sócios e funcionários com contrato ativo;

11.21.7 A subcontratação da obra ou serviço, quando permitida, deverá atender às seguintes condições:

11.21.7.1 O profissional da pessoa jurídica subcontratada será responsável pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à atividade que lhe foi subcontratada;

11.21.7.2 A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da empresa subcontratada deverá ser vinculada à ART do contratante principal, conforme estabelecido no art. 29 da Resolução CONFEA nº 1.137/202;

11.21.8 Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dada preferência na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações;

11.21.9 É vedada a subcontratação total dos serviços contratados;

11.22 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no processo de Licitação e no contrato, no local determinado, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais e/ou peças;

11.23 Prestar diretamente o fornecimento e os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, salvo com expressa anuência do **CONTRATANTE**;

11.24 Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo, na Planilha de Preços Unitários, no Cronograma Físico-Financeiro e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações do **CONTRATANTE** e da legislação pertinente;

11.25 Em casos de divergências/inconsistências entre os diversos componentes técnicos do projeto executivo, tais como projetos e memorial, prevalecerão as especificações contidas em projeto, com a devida anuência da Fiscalização;

11.26 Responsabilizar-se pela observância de:

I. Leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;

II. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e suas atualizações;

III. Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CREA / CONFEA e CAU / CAU/BR;

IV. Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;

V. Normas internacionais específicas consagradas, na falta de normas da ABNT;

VI. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;

11.27 Responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

11.28 Efetuar a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO até 30 dias após o seu início, e ao seu término proceder o devido encerramento;

11.29 Investigar e checar as informações relativas às interferências antes da execução dos serviços;

11.30 Consideram-se interferências todas as instalações existentes e situadas na área de implementação da obra, em posição tal que dificultem ou impossibilitem os serviços necessários à execução das mesmas;

11.31 O **CONTRATANTE**, por meio de sua fiscalização, fornecerá as indicações que dispuser sobre as interferências existentes, podendo, entretanto, ocorrerem outras, não planejadas, cuja solução deverá ser programada de forma a não prejudicar o início previsto, nem o cronograma das obras;

11.32 Planejar e controlar a obra através de cronograma físico-financeiro cumprindo os prazos nele previstos;

11.33 Manter quadro de pessoal adequado ao cronograma de obras, para atendimento dos serviços previstos neste instrumento, sem interrupção, não sendo aceitável atraso seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados;

11.34 Elaborar planejamento detalhado da obra com base no cronograma físico-financeiro contratual, e apresentar à Fiscalização em até 15 (quinze) dias contados da emissão da Autorização de Serviço. O planejamento detalhado deverá ser atualizado mensalmente e sempre que solicitado pela Fiscalização, e será composto no mínimo por:

11.34.1 Cronograma das atividades da obra detalhado ao nível de "atividade" em padrão MS Project ou software similar, no qual devem constar explicitamente: o prazo requerido para as diversas atividades, as datas de início e de término das atividades, o sequenciamento das atividades e o "caminho crítico" da obra;

11.34.2 Histograma de mão-de-obra;

11.35 Manter, na obra, conjunto completo e atualizado dos projetos de todas as partes da obra, assim como Alvarás de licença, ART/RRT e Diário de Obra;

11.36 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo a **CONTRATADA** informar o **CONTRATANTE**, imediata e formalmente, a eventual impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;

11.37 Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental. Todo o entulho deverá ser removido pela **CONTRATADA**, observando os seguintes cuidados:

11.37.1 Limpeza constante das áreas trafegadas;

11.37.2 Tamponamento de ralos e válvulas de lavatórios durante a obra;

11.37.3 Disposição de caçamba coletora de entulho;

11.38 Caberá a **CONTRATADA** realizar a articulação necessária junto aos órgãos responsáveis pelo trânsito de veículos, sempre que houver necessidade de suspensão de tráfego, desvios ou redução da área de circulação, providenciando a implantação da sinalização adequada de acordo com as recomendações.

11.39 Fornecer todos os insumos, mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços;

11.40 As amostras de materiais solicitadas e aprovadas pela fiscalização do **CONTRATANTE** ficarão em posse desta até o término dos serviços para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o que fora utilizado;

11.41 O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar qualquer material que não satisfaça aos padrões de qualidade especificados;

11.41.1 Todo e qualquer material empregado na obra será, necessariamente, de 1ª qualidade para o fim a que se destina. No caso de substituição por material de "similar" qualidade, deverá ser considerado como "equivalente técnico" o produto de outro fabricante que apresente, rigorosamente, as mesmas especificações técnicas e qualitativas descritas pelo(a) projetista, tais como durabilidade, desempenho, acabamento, eficiência e fabricação com os mesmos materiais básicos, devendo ser previamente submetida à análise e aprovação da fiscalização;

11.42 A **CONTRATADA** deverá efetuar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos, instalações e equipamentos;

11.42.1 A **CONTRATADA**, quando da aquisição do transformador, deverá apresentar à Fiscalização as notas fiscais e todos os relatórios de ensaios executados pelo fabricante, como tensão aplicada, perdas e alto consumo, impedância total, rigidez dielétrica, umidade, dentre outros previstos pelas Normas IEC aplicáveis e demais normas da concessionária de energia local;

11.43 A substituição das marcas dos produtos e equipamentos, quando indicados nos documentos e projetos, somente se dará após aprovação do **CONTRATANTE**;

11.44 Não introduzir, seja a que título for, quaisquer modificações nos projetos e/ou nas especificações, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

11.45 Efetuar o controle tecnológico dos serviços de aterro, assim como de todas as peças estruturais de concreto que forem executadas na obra, através da confecção de corpos de prova, rompendo-os segundo as normas técnicas vigentes, certificando que as resistências das peças atingiram o índice informado no projeto;

11.45.1 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas para boa execução dos serviços correrão, sempre, por conta da **CONTRATADA**;

11.45.2 Será admitida a amostragem parcial, conforme critérios definidos pela Norma Técnica da ABNT pertinente, para os ensaios e/ou testes do concreto;

11.45.3 Caso o concreto estrutural seja produzido no canteiro da obra, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Fiscalização o traço desenvolvido para a obra, por laboratório especializado, que atenda às especificações de projeto, para prévia aprovação;

11.45.4 Caso a **CONTRATADA** opte por não utilizar na obra o mesmo traço da argamassa de cimento (para levante ou revestimento) constante do projeto e/ou orçamento, em função da cultura local ou da disponibilidade de matéria-prima, poderá alternativamente utilizar argamassa industrializada ou traço desenvolvido para a obra por laboratório especializado, desde que previamente aprovado pela Fiscalização;

11.46 Deverá ser elaborado mapa de concretagem dos elementos estruturais;

11.46 Deverão ser implantados marcos de referência básicos, devidamente coordenados e nivelados, sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, para os trabalhos de locação e condução da obra, proporcionando as necessárias facilidades para que sejam conferidos pela Fiscalização;

11.47 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de substituição de bens ou desfazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do instrumento contratual ou do processo de Licitação, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.48 Providenciar, ao final da execução dos serviços, a limpeza completa das instalações físicas envolvidas na execução do objeto contratual, removendo, às suas expensas, todos os materiais inservíveis e entulho de modo geral, observando-se o seguinte:

11.48.1 Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, todos os pisos e, ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, etiquetas, manchas e argamassa;

11.48.2 A obra deve ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos;

11.49 Providenciar, no prazo de até 60 dias contados da data do recebimento provisório, a apresentação do Comprovante de Inscrição da Obra no CNO enquadrada, quanto à situação cadastral, como encerrada;

11.50 Contratar seguro com cobertura para morte e invalidez permanente, por motivo de acidente de trabalho (assim considerados também aqueles que eventualmente ocorram durante o trajeto para o local de trabalho), para todos os empregados alocados diretamente para a execução da obra;

11.50.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar a comprovação de contratação do seguro mensalmente e/ou sempre que houver inclusão, exclusão ou substituição de trabalhador, configurando-se, a inexistência de tal comprovação, como hipótese impeditiva de pagamento;

11.50.2 O seguro deverá garantir a cobertura contra morte e invalidez durante todo o período em que o empregado estiver vinculado à execução do presente instrumento;

11.50.3 Os valores a serem eventualmente pagos quando da ocorrência de qualquer dos eventos abrangidos pela cobertura devem respeitar as regras estabelecidas na Convenção Coletiva aplicável à **CONTRATADA**;

11.51 A **CONTRATADA** deverá contratar seguro de modo a garantir, até o recebimento provisório da obra:

11.51.1 Indenização por danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros decorrentes da execução da obra (responsabilidade civil cruzada), cuja cobertura deverá ter valor da cobertura maior ou igual a 50% do valor global do contrato;

11.51.2 Indenização relativa às perdas e aos danos materiais ocasionados na execução da obra, decorrentes de riscos inerentes à obra de construção, inclusive incêndio (risco de engenharia), cujo beneficiário será o Ministério Público do Estado da Bahia e o valor da cobertura será maior ou igual ao valor global do contrato;

11.51.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar a apólice do seguro à Fiscalização para aprovação no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão da Autorização de Serviço;

11.51.4 A apólice do seguro deverá estar vigente durante todo o prazo de vigência do contrato, devendo ser reforçada na hipótese de prorrogação do mesmo, ou nas hipóteses de alteração de valor contratual decorrentes de acréscimos pactuados nos termos do item 8.8 deste instrumento;

11.52 Apresentar relação contendo nome, número de identidade e de CPF dos empregados vinculados à execução do contrato, bem como cópia da carteira de

trabalho dos empregados alocados para a execução deste instrumento;

11.53 Fornecer mensalmente e sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovantes do regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, no que se refere à execução do Contrato;

11.54 Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.54.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis;

11.55 Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço. A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**. Os profissionais que trabalharão em altura deverão apresentar certificado de treinamento (NR-35);

11.56 Não alocar empregado para outras atividades que constituam desvio de função das atividades para as quais está sendo contratado;

11.57 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto do Contrato;

11.58 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

11.59 Manter todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados, convenientemente fardados e identificados, constando no uniforme o nome da empresa, e portando crachá de identificação e equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, e quaisquer outros que sejam pertinentes;

11.60 A inobservância ao disposto no item acima acarretará o impedimento do acesso do empregado ao local da obra, bem como na sua imediata retirada do local da obra, na hipótese de ser encontrado sem a vestimenta e equipamentos de segurança adequados;

11.61 Promover o imediato afastamento e a respectiva substituição, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte deste, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

11.62 Responder perante o **CONTRATANTE** pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados;

11.63 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

11.64 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

11.64.1 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto do instrumento contratual;

11.65 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.65.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.66 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;

11.67 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços;

11.68 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da **CONTRATADA** a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;

11.69 Adotar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da obra;

11.69.1 Responsabilizar-se por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos;

11.69.2 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas;

11.70 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.71 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como responder por quaisquer danos causados por máquinas e equipamentos a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade do **CONTRATANTE** ou de terceiros;

11.71.1 Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**, de modo a recompor a forma e condições originais do(s) bem(ns) e/ou local(is) danificado(s), independentemente de solicitação formal;

11.71.2 Ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas após a sua ocorrência;

11.72 Participar das reuniões agendadas pelo **CONTRATANTE**, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho;

- 11.73 Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer dúvida, anormalidade, irregularidade ou inexistência de projetos e especificações que porventura sejam detectados e possam interferir no bom andamento dos serviços, para análise e correção, se for o caso;
- 11.74 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação vigente;
- 11.75 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- 11.76 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;
- 11.77 Providenciar a atualização de todos os projetos que sofram alterações em relação ao projeto original e, ao final da obra, entregar ao **CONTRATANTE** um conjunto completo de plantas "CONFORME CONSTRUÍDO" ("AS BUILT");
- 11.77.1 Deverá constar em todas as plantas o controle de revisões com as modificações realizadas;
- 11.77.2 Deverá constar em todas as plantas o carimbo "CONFORME CONSTRUÍDO" ("AS BUILT"), na cor vermelha, com nome, profissão, nº do CREA/CAU e assinatura responsável técnico pela obra;
- 11.77.3 Todas as plantas deverão ser entregues em meio magnético, nos formatos PDF e DWG e/ou RVT;
- 11.78 A **CONTRATADA** deverá fornecer ao final da obra as Notas Fiscais e os Termos de Garantia e Manuais dos Equipamentos, e As Built da obra num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório do objeto contratado;
- 11.78.1 A última fatura só será liberada mediante a apresentação e aprovação dos referidos documentos por parte da fiscalização;
- 11.79 Responsabilizar-se, integralmente, pelos atrasos nos prazos de entrega das fases ou etapas decorrentes de descumprimentos de orientações do **CONTRATANTE** e de seus prepostos, dos termos estabelecidos neste Edital e de normas técnicas em vigor;
- 11.80 Será de responsabilidade da contratada a elaboração e implementação do PGR, conforme NR18;
- 11.81 Em caso de acidente no canteiro de obras, a **CONTRATADA** deverá:
- 11.81.1 Prestar todo e qualquer socorro imediato à(s) vítima(s), acionando os órgãos e entidades responsáveis;
- 11.81.2 Paralisar os serviços e interditar imediatamente a obra e, se necessário, estender para as ruas circunvizinhas, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- 11.81.3 Arcar com os custos e responsabilidades relacionadas à relocação de famílias e reparos nos imóveis afetados pela ocorrência, se necessário;
- 11.81.4 Solicitar, imediatamente, o comparecimento da Fiscalização no local da ocorrência;
- 11.81.5 Encaminhar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da ocorrência, relatório circunstanciado sobre as causas do acidente e as medidas de contingenciamento, prevenção e mitigação da ocorrência;
- 11.82 Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer dos documentos que integra o contrato será, obrigatoriamente, executado sob a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 11.83 Apresentar pareceres técnicos ou qualquer esclarecimento, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, sobre fatos relevantes no transcorrer da execução da obra, no prazo determinado pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obrigase a:
- 12.2 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.4 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;
- 12.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.6 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- 12.7 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes;
- 12.8 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;
- 12.9 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 12.10 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;
- 12.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;
- 12.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:
- 12.12.1 A administração responderá ao contratado dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento;

12.13 O **CONTRATANTE** se obriga, especialmente a:

12.13.1 Colaborar com o Fornecedor, fornecendo os subsídios necessários para execução dos serviços e prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico do Fornecedor;

12.13.2 Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esses assuntos;

12.13.3 Fornecer à **CONTRATADA**, após o recebimento definitivo da obra e mediante solicitação, Atestado de Capacidade Técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a garana da contratação prevista nos *arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021*, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total inicial do Contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1º do referido art. 96, observando-se, ainda, o disposto nesta cláusula;

14.1.1 A garana na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica a ser indicada pelo **CONTRATANTE**, com correção monetária;

14.1.2 Para garana na modalidade tulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.3 Para garana na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil;

14.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, tulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garana, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato;

14.1.5 A garana na modalidade seguro garana deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.1 No caso de seguro-garana sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.2 A modalidade seguro garana somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e punivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

14.1.5.3 Na modalidade de seguro garana, a apólice vigorará durante toda a vigência do contrato e conuará em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas (art. 97, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.4 A apólice do seguro garana deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

14.1.5.5 Será perdida a substituição da apólice de seguro-garana na data de renovação ou de aniversário, desde que mandas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 14.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.6 Caso se trate da modalidade seguro garana, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negava do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

14.1.6 No caso das modalidades seguro garana ou fiança bancária, não será admida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador;

14.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garana diversa do seguro garana, a sua liberação ou restuição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou a sua exnção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

14.1.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garana ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo **CONTRATANTE**;

14.1.9 A garana assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- b) multas moratórias e punivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

14.1.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garana deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação;

14.1.11 Se o valor da garana for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garana originária;

14.1.12 O **CONTRATANTE** executará a garana na forma prevista na legislação que rege a matéria;

14.1.13 O emitente da garana ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser inado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.14 A liberação ou restituição da garana ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pactuadas;

14.1.15 O garandor não é parte em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objeivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**;

14.1.16 A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garana, na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- 15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

- 15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 15.3.4.2 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;
- 15.3.4.3 Compensatória de 20% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;
- 15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- 15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;
- 15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei

nº 14.133, de 2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, BA.

APENSO
Planilha orçamentária

OBRA: Construção da Promotoria de Justiça Regional de Camaçari
EMPRESA: 800-D ENGENHARIA LTDA

Valor Global
Fator K

R\$ 6.265.578,34
0,89

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	PREÇO FINAL COM BDI (R\$)
1	SERVIÇOS INICIAIS				42.783,18
1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO ESCAVADA ROTATIVO (CUSTO FIXO), INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E TRANSPORTE	UN	1,00	2.597,21	2.597,21
1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	2,00	485,77	971,54
1.3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS OBRA	UN	1,00	2.897,82	2.897,82
1.4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MULTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	m²	874,88	27,08	23.691,75
1.5	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_03/2024	m²	874,88	7,33	6.412,87
1.6	ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE PREVENÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) E PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)	UN	1,00	5.326,12	5.326,12
1.7	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA INICIAL DE EXECUÇÃO DE OBRA	UN	3,00	295,29	885,87
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CONSUMOS				673.540,05
2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	24.780,88	297.370,56
2.2	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00	125,76	2.515,20
2.3	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	7.745,78	92.949,36
2.4	ENCARREGADO DE ELÉTRICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	10,00	7.745,78	77.457,80
2.5	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	832,00	26,97	22.439,04
2.6	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.880,00	30,47	87.753,60
2.7	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	4.358,77	52.305,24
2.8	EQUIPE DE TOPOGRAFIA EM OBRA	MÊS	1,00	15.277,33	15.277,33
2.9	CONSUMO MENSAL DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO PARA OBRAS DE MÉDIO PORTE	MÊS	12,00	130,52	1.566,24
2.10	CONSUMO MENSAL DE INTERNET	MÊS	12,00	96,80	1.161,60
2.11	CONSUMO MENSAL DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MÊS	12,00	365,99	4.391,88
2.12	CONSUMO MENSAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OBRAS DE MÉDIO PORTE	MÊS	12,00	1.422,78	17.073,36
2.13	CONSUMO MENSAL DE ÁGUA E ESGOTO EM OBRAS DE MÉDIO PORTE	MÊS	12,00	106,57	1.278,84
3	CANTEIRO DE OBRAS				101.261,86
3.1	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CANTEIRO, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A, INCLUSO O POSTE DE CONCRETO. AF_07/2020	UN	1,00	3.173,16	3.173,16
3.2	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA PARA CANTEIRO, INCLUINDO KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 32 MM (1"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00	245,77	245,77
3.3	ESCRITÓRIO DE OBRA	m²	12,00	526,80	6.321,60
3.4	ALMOXARIFADO DE OBRA	m²	15,00	526,80	7.902,00
3.5	BARRAÇÃO PARA BANHEIRO E VESTIÁRIO DE OBRA, S=35,10M2, CAPACIDADE 20 OPERÁRIOS COM MATERIAIS NOVOS	UN	1,00	25.293,36	25.293,36
3.6	COZINHA E REFEITÓRIO	m²	50,00	375,55	18.777,50
3.7	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	385,35	102,63	39.548,47
4	IMPLANTAÇÃO (ÁREA EXTERNA)				1.446.059,29
4.1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				172.968,23
4.1.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	5.142,00	0,77	3.959,34
4.1.2	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	10,00	89,21	892,10

4.1.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	438,28	9,85	4.317,05
4.1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	7.757,56	2,28	17.687,23
4.1.5	TAXA DE RECEBIMENTO DE MATERIAL PROVENIENTE DE RESÍDUO CLASSE A EM ATERRO LICENCIADO	T	657,42	23,92	15.725,48
4.1.6	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	m³	126,27	17,89	2.258,97
4.1.7	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	m³	743,54	7,42	5.517,06
4.1.8	FORNECIMENTO DE AREIA PARA ATERRO POSTO JAZIDA	m³	855,07	70,62	60.385,04
4.1.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	21.034,75	2,28	47.959,23
4.1.10	ENSAIOS DE TERRAPLENAGEM P/ CONTROLE TECNOLÓGICO DOS INSUMOS, EXECUÇÃO DO CORPO DO ATERRO, CAMADA FINAL, PAVIMENTAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL A SER EMPREGADO NA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO (MPBA SRB)	UN	1,00	14.266,73	14.266,73
4.2	FECHAMENTO PERIMETRAL (MURO)				499.537,35
4.2.1	INFRAESTRUTURA				184.636,82
4.2.1.1	FUNDAÇÃO (BLOCOS E ESTACAS ESCAVADAS)				78.152,59
4.2.1.1.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 30CM DE DIÂMETRO, CONCRETO USINADO 25MPA LANÇADO E BOMBEADO, INCLUINDO ARMAÇÃO. AF_01/2020	M	232,00	145,11	33.665,52
4.2.1.1.2	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	58,00	25,22	1.462,76
4.2.1.1.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	17,68	50,58	894,25
4.2.1.1.4	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO EM VALA, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m²	28,08	2,55	71,60
4.2.1.1.5	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	28,08	49,90	1.401,19
4.2.1.1.6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	95,04	156,13	14.838,59
4.2.1.1.7	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	153,67	23,22	3.568,21
4.2.1.1.8	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	31,20	17,96	560,35
4.2.1.1.9	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	47,30	15,49	732,67
4.2.1.1.10	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	16,24	699,86	11.365,72
4.2.1.1.11	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	118,44	53,19	6.299,82
4.2.1.1.12	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	13,96	33,39	466,12
4.2.1.1.13	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	34,08	9,53	324,78
4.2.1.1.14	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	596,40	2,28	1.359,79
4.2.1.1.15	TAXA DE RECEBIMENTO DE MATERIAL PROVENIENTE DE RESÍDUO CLASSE A EM ATERRO LICENCIADO	T	47,71	23,92	1.141,22
4.2.1.2	FUNDAÇÃO (SAPATAS E ARRANQUES)				26.446,22

4.2.1.2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	51,81	50,58	2.620,54
4.2.1.2.2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO EM VALA, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m²	34,54	2,55	88,07
4.2.1.2.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	34,54	49,90	1.723,54
4.2.1.2.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	24,52	168,06	4.120,83
4.2.1.2.5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	18,10	72,81	1.317,86
4.2.1.2.6	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	59,90	19,12	1.145,28
4.2.1.2.7	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	404,70	13,83	5.597,00
4.2.1.2.8	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	m³	6,78	776,29	5.263,24
4.2.1.2.9	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	42,77	53,19	2.274,93
4.2.1.2.10	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	45,03	33,39	1.503,55
4.2.1.2.11	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	9,49	9,53	90,43
4.2.1.2.12	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	168,01	2,28	383,06
4.2.1.2.13	TAXA DE RECEBIMENTO DE MATERIAL PROVENIENTE DE RESÍDUO CLASSE A EM ATERRO LICENCIADO	T	13,29	23,92	317,89
4.2.1.3	VIGAS BALDRAME				80.038,01
4.2.1.3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	56,22	64,40	3.620,56
4.2.1.3.2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO EM VALA, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m²	140,55	2,55	358,40
4.2.1.3.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM VIGAS BALDRAME, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m²	140,55	41,64	5.852,50
4.2.1.3.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	198,59	151,38	30.062,55
4.2.1.3.5	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	194,70	19,12	3.722,66
4.2.1.3.6	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	667,90	13,83	9.237,05
4.2.1.3.7	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	38,90	11,67	453,96
4.2.1.3.8	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	16,50	699,86	11.547,69
4.2.1.3.9	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	239,85	53,19	12.757,62
4.2.1.3.10	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	39,72	33,39	1.326,25
4.2.1.3.11	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	13,18	9,53	125,60
4.2.1.3.12	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	233,27	2,28	531,85
4.2.1.3.13	TAXA DE RECEBIMENTO DE MATERIAL PROVENIENTE DE RESÍDUO CLASSE A EM ATERRO LICENCIADO	T	18,45	23,92	441,32
4.2.2	SUPERESTRUTURA				84.104,56

4.2.2.1	PILARES				48.900,99
4.2.2.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	203,58	100,57	20.474,04
4.2.2.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	228,73	15,78	3.609,35
4.2.2.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.756,94	9,72	17.077,45
4.2.2.1.4	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	10,18	760,33	7.740,15
4.2.2.2	VIGAS				35.203,57
4.2.2.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	121,65	169,66	20.639,13
4.2.2.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	113,50	15,78	1.791,03
4.2.2.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	421,20	13,27	5.589,32
4.2.2.2.4	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	9,12	787,73	7.184,09
4.2.3	ALVENARIA				66.382,29
4.2.3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	558,73	104,00	58.107,92
4.2.3.2	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	m³	7,41	1.116,65	8.274,37
4.2.4	REVESTIMENTOS DE PAREDE				88.530,47
4.2.4.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	842,96	5,74	4.838,59
4.2.4.2	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	842,96	30,46	25.676,56
4.2.4.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM) NA COR ATLAS HIMALAIA, ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	m²	92,24	194,31	17.923,15
4.2.4.4	CHAPIM SOBRE MUROS NÃO LINEARES, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COMPRIMENTO MAIOR QUE 6 M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	77,39	99,51	7.701,07
4.2.4.5	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	92,24	148,75	13.720,70
4.2.4.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	m²	750,72	24,87	18.670,40
4.2.5	SERRALHERIA				70.969,91
4.2.5.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIL EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, H=2,50M, COM MONTANTES HORIZONTAIS 7X5CM, MONTANTES VERTICAIS 7X15CM E PERFIS DE 3X5CM	M	92,24	543,87	50.166,56
4.2.5.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO DE CORRER DIM.: 4,50X3,00M	UN	1,00	12.482,01	12.482,01
4.2.5.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO DE ABRIR, 2 FOLHAS, DIM.: 3,00X3,00M	UN	1,00	8.321,34	8.321,34
4.2.6	COMPLEMENTARES				4.913,30
4.2.6.1	RUFO EM CONCRETO ARMADO, LARGURA 35CM E ESPESSURA 5CM	M	95,09	51,67	4.913,30
4.3	REDE EXTERNA DE HIDRAULICA				26.335,96
4.3.1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				9.254,73

4.3.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3),LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	271,35	7,79	2.113,81
4.3.1.2	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	270,90	26,36	7.140,92
4.3.2	TUBOS				3.316,84
4.3.2.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	129,92	14,28	1.855,25
4.3.2.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	50,98	28,67	1.461,59
4.3.3	CONEXÕES				549,55
4.3.3.1	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	21,00	7,60	159,60
4.3.3.2	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	14,12	112,96
4.3.3.3	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	14,00	11,08	155,12
4.3.3.4	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	19,81	79,24
4.3.3.5	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	14,21	42,63
4.3.4	DEMAIS ITENS				13.214,84
4.3.4.1	BOMBA SUBMERSÍVEL, ELETRICA, POTENCIA ESTIMADA 0,50 CV, HM/Q = 20 M / 2,00 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	6.467,03	12.934,06
4.3.4.2	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1,00	151,90	151,90
4.3.4.3	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	64,44	128,88
4.4	REDE EXTERNA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO				14.386,85
4.4.1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				3.826,10
4.4.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3),LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	112,27	7,79	874,58
4.4.1.2	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	111,97	26,36	2.951,52
4.4.2	TUBOS				6.010,32
4.4.2.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	14,38	41,52	597,05
4.4.2.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	60,47	89,52	5.413,27
4.4.3	CAIXAS				4.550,43
4.4.3.1	CAIXA DE GORDURA, RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,45X0,6M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	2,00	772,84	1.545,68
4.4.3.2	CAIXA ENTERRADA ESGOTO QUADRADA, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, ACABAMENTO INTERNO EM REBOCO, TAMPA EM CONCRETO, FUNDO EM CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_05/2018	UN	7,00	429,25	3.004,75
4.5	REDE EXTERNA DE DRENAGEM E PLUVIAIS				66.618,02
4.5.1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				6.580,41
4.5.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3),LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	193,34	7,79	1.506,11
4.5.1.2	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	192,50	26,36	5.074,30
4.5.2	TUBOS				8.081,38
4.5.2.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	3,20	20,29	64,92

4.5.2.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	43,62	30,67	1.337,82
4.5.2.3	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	6,25	50,58	316,12
4.5.2.4	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	63,99	69,57	4.451,78
4.5.2.5	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 200 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	10,34	179,11	1.851,99
4.5.2.6	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	1,49	39,43	58,75
4.5.3	CAIXAS, CANALETAS E RESERVATÓRIO				51.956,23
4.5.3.1	CAIXA ENTERRADA DRENAGEM QUADRADA, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, ACABAMENTO INTERNO EM REBOCO, TAMPAS EM CONCRETO, FUNDO EM CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0X1,0XVAR M. AF_05/2018	UN	2,00	1.844,61	3.689,22
4.5.3.2	CAIXA ENTERRADA DRENAGEM QUADRADA, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, ACABAMENTO INTERNO EM REBOCO, TAMPAS EM FERRO FUNDIDO, FUNDO EM CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6XVAR M. AF_05/2018	UN	6,00	896,88	5.381,28
4.5.3.3	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 0,90 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	5,00	559,41	2.797,05
4.5.3.4	RESERVATÓRIO ENTERRADO CIRCULAR Ø200X215 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	5.471,42	5.471,42
4.5.3.5	CANALETA EM CONCRETO 90X40X5CM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	45,32	175,25	7.942,33
4.5.3.6	CANALETA EM CONCRETO 200X40X5CM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	30,88	251,19	7.756,74
4.5.3.7	CANALETA EM CONCRETO 125X40X5CM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6,13	199,41	1.222,38
4.5.3.8	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 80 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	93,18	189,91	17.695,81
4.6	REDE EXTERNA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				274.786,43
4.6.1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				26.645,06
4.6.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	780,63	7,79	6.081,10
4.6.1.2	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	780,12	26,36	20.563,96
4.6.2	DUTOS				5.236,61
4.6.2.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 25, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	388,38	8,42	3.270,15
4.6.2.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	91,96	11,90	1.094,32
4.6.2.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 80, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	40,08	21,76	872,14
4.6.3	CABOS				128.045,56
4.6.3.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	361,30	5,07	1.831,79
4.6.3.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.284,10	7,80	10.015,98
4.6.3.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.896,30	10,90	20.669,67
4.6.3.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	480,00	19,41	9.316,80
4.6.3.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	1,50	27,64	41,46
4.6.3.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	9,00	39,90	359,10

4.6.3.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	6,10	55,20	336,72
4.6.3.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	15,69	80,99	1.270,73
4.6.3.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	47,73	113,65	5.424,51
4.6.3.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 185 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	360,00	218,83	78.778,80
4.6.4	CAIXAS				11.699,22
4.6.4.1	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	44,00	200,68	8.829,92
4.6.4.2	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	7,00	316,06	2.212,42
4.6.4.3	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	17,00	38,64	656,88
4.6.5	TOMADAS				33,44
4.6.5.1	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	33,44	33,44
4.6.6	LUMINÁRIAS				61.897,73
4.6.6.1	LUMINÁRIA ARANDELA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	17,00	77,67	1.320,39
4.6.6.2	LUMINÁRIA LED 70W / 100-250V, 2 PÉTALAS, COM ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67, CORPO EM ALUMÍNIO COM PINTURA MICROTETURIZADA (PRETO OU CINZA), INSTALADO EM POSTE RETO CILINDRICO, COM ALTURA DE 4,00M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	5,00	2.622,55	13.112,75
4.6.6.3	LUMINÁRIA LED 70W / 100-250V, 1 PÉTALA, COM ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67, CORPO EM ALUMÍNIO COM PINTURA MICROTETURIZADA (PRETO OU CINZA), INSTALADO EM POSTE RETO CILINDRICO, COM ALTURA DE 4,00M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	19,00	2.482,23	47.162,37
4.6.6.4	PROJETOR PARA USO EXTERNO COM LÂMPADA LED DE 150W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	302,22	302,22
4.6.7	ENTRADA DE ENERGIA				41.228,81
4.6.7.1	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	3,00	26,69	80,07
4.6.7.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	3,00	11,63	34,89
4.6.7.3	CABO DE COBRE PROTEGIDO, 16 MM², 15 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	6,00	47,14	282,84
4.6.7.4	CONECTOR ESTRIBO-COMPRESSÃO ATÉ CABO DE 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	7,13	21,39
4.6.7.5	CONECTOR GRAMPO PARALELO METÁLICO, PARA SPDA, PARA CABOS DE 6 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	3,00	27,78	83,34
4.6.7.6	CRUZETA DE FIBRA DE VIDRO, SEÇÃO RETANGULAR 90X90X2000MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	445,33	1.781,32
4.6.7.7	CABEÇOTE EM ALUMÍNIO - 100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	52,26	104,52
4.6.7.8	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 110 MM (4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	12,00	214,69	2.576,28
4.6.7.9	GRAMPO PARALELO METÁLICO, PARA REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	3,00	23,74	71,22
4.6.7.10	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 100 MM (4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	8,00	46,87	374,96
4.6.7.11	CHAVE FUSÍVEL DISTRIBUIÇÃO 15 KV COM ISOLADOR ESPAÇADOR 100A / 10KA / BASE C - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	711,47	2.134,41
4.6.7.12	PÁRA-RAIOS ÓXIDO DE ZINCO 12KV - 10KA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	316,14	948,42

4.6.7.13	GANCHO OLHAL EM AÇO GALVANIZADO PARA CABO DE AÇO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	33,79	202,74
4.6.7.14	GRAMPO DE LINHA VIVA P/ CONDUTORES, SEÇÕES TR25 A 185MM2 E DR16 A 95MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	60,71	182,13
4.6.7.15	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	4,00	144,75	579,00
4.6.7.16	MÃO-FRANCESA PLANA 619 MM, INCLUSIVE PARAFUSO M16 E ARRUELAS QUADRADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	4,00	18,56	74,24
4.6.7.17	OLHAL PARA PARAFUSO F 28 X 17,5 (5.000DAN) OU 16MM2 - FORNECIMENTO	UN	3,00	13,69	41,07
4.6.7.18	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	2,00	97,81	195,62
4.6.7.19	MÃO-FRANCESA PLANA 1053 MM, INCLUSIVE PARAFUSO M16 E ARRUELAS QUADRADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	2,00	18,49	36,98
4.6.7.20	ISOLADOR, TIPO DISCO, PARA TENSÃO 15 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	3,00	95,06	285,18
4.6.7.21	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 12 M, CARGA NOMINAL DE 600 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,8 M DE SOLO. AF_04/2025	UN	1,00	3.860,49	3.860,49
4.6.7.22	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 112,5 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1,00	23.355,66	23.355,66
4.6.7.23	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3,00	14,44	43,32
4.6.7.24	QUADRO DE MEDIÇÃO PARA USO EXTERNO PARA MEDIÇÃO EM BAIXA TENSÃO COM (TC E MEDIDOR FORNECIDOS PELA COELBA), PADRÃO COELBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	366,35	366,35
4.6.7.25	QGBT-EXT - QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO EXTERNO - COMPLETO CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	3.512,37	3.512,37
4.7	REDE EXTERNA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO				9.104,45
4.7.1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				4.731,76
4.7.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	138,96	7,79	1.082,49
4.7.1.2	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	138,44	26,36	3.649,27
4.7.2	DUTOS				1.567,70
4.7.2.1	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 40 MM, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	10,95	13,83	151,43
4.7.2.2	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 50 MM, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	77,69	15,81	1.228,27
4.7.2.3	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 85 MM, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	4,00	47,00	188,00
4.7.3	CABOS				370,11
4.7.3.1	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	43,80	8,45	370,11
4.7.4	CAIXAS				2.434,88
4.7.4.1	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020	UN	4,00	608,72	2.434,88
4.8	REDE EXTERNA DE INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO				10.636,58
4.8.1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				1.080,84
4.8.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	31,65	7,79	246,55

4.8.1.2	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	31,65	26,36	834,29
4.8.2	TUBOS				6.181,85
4.8.2.1	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	47,61	127,94	6.091,22
4.8.2.2	ENVELOPE DE CONCRETO PARA PROTEÇÃO DE TUBOS E ELETRODUTOS ENTERRADO - CONCRETO FCK = 15 MPA	m³	0,11	823,97	90,63
4.8.3	CONEXÕES				2.090,14
4.8.3.1	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00	112,14	784,98
4.8.3.2	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	162,41	487,23
4.8.3.3	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	817,93	817,93
4.8.4	CAIXAS				1.283,75
4.8.4.1	CAIXA REGISTRO DE RECALQUE DE INCÊNDIO PARA PASSEIO - EXECUÇÃO	UN	1,00	1.283,75	1.283,75
4.9	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA				264.128,06
4.9.1	PISO INTERTRAVADO				150.644,60
4.9.1.1	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 25 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	269,29	137,17	36.938,50
4.9.1.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6.624,47	2,28	15.103,79
4.9.1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	1.077,15	91,54	98.602,31
4.9.2	PISO EM CONCRETO				25.000,41
4.9.2.1	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 25 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	32,49	137,17	4.456,65
4.9.2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	799,13	2,28	1.822,01
4.9.2.3	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	m²	129,94	2,65	344,34
4.9.2.4	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO COM CONCRETO USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	129,94	141,43	18.377,41
4.9.3	PISO EM GRANITO				71.098,88
4.9.3.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	m²	202,74	0,87	176,38
4.9.3.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	202,74	45,98	9.321,98
4.9.3.3	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m²	202,74	74,19	15.041,28
4.9.3.4	PISO EM GRANITO CINZA CORUMBÁ ACABAMENTO RUGOSO APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS. AF_05/2020	m²	202,74	229,65	46.559,24
4.9.4	GUIAS E MEIO FIO				17.384,17
4.9.4.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO/CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	244,48	44,71	10.930,70
4.9.4.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO/CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	178,47	36,16	6.453,47
4.10	ACESSIBILIDADE E DEMAIS ITENS				22.895,93

4.10.1	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	25,22	220,51	5.561,26
4.10.2	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	189,00	5,47	1.033,83
4.10.3	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	25,19	31,15	784,66
4.10.4	PINTURA DE SÍMBOLO "DEFICIENTE FÍSICO" COM TINTA ACRÍLICA, UTILIZAÇÃO DE MOLDE PLÁSTICO E APLICAÇÃO MECÂNICA, 100X100 CM. AF_05/2021	UN	2,00	24,63	49,26
4.10.5	PINTURA DE SÍMBOLO "IDOSO" COM TINTA ACRÍLICA, UTILIZAÇÃO DE MOLDE PLÁSTICO E APLICAÇÃO MECÂNICA, 100X100 CM. AF_05/2021	UN	2,00	23,78	47,56
4.10.6	MASTRO TRIPLO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO CINZA GRAFITE, ALTURAS DE 6,0M E 4,50M E BASE EM CONCRETO	UN	1,00	4.046,59	4.046,59
4.10.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BICICLETÁRIO MODELO U INVERTIDO, DIMENSÕES 67,5 CM X 70 CM EM TUBO CIRCULAR DE AÇO Ø 3' COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO CINZA GRAFITE, FIXADO COM CONCRETO, SOBRE PISO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	5,00	662,72	3.313,60
4.10.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTEM EXTERNO EM CAIXA DE POLIESTIRENO COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA, ESP DE 12CM, COM TEXTOS, FAIXAS E LOGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CONFORME DETALHAMENTO ESPECÍFICO	UN	1,00	3.780,63	3.780,63
4.10.9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE PVC ADESIVADA (VAGA DEFICIENTE), SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO, EM BASE DE CONCRETO, COM H= DE 2,80 M E DIÂMETRO DE 3'	UN	2,00	650,45	1.300,90
4.10.10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE PVC ADESIVADA (VAGA IDOSO), SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO, EM BASE DE CONCRETO, COM H= DE 2,80 M E DIÂMETRO DE 3'	UN	2,00	650,45	1.300,90
4.10.11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE PVC ADESIVADA (BICICLETAS), SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO, EM BASE DE CONCRETO, COM H= DE 1,90 M E DIÂMETRO DE 2 1/2'	UN	1,00	352,78	352,78
4.10.12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE PVC ADESIVADA (ESTACIONAMENTO PRIVATIVO), SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO, EM BASE DE CONCRETO, COM H= DE 1,90 M E DIÂMETRO DE 2 1/2'	UN	1,00	352,78	352,78
4.10.13	PEDESTAL PARA MAPA TÁTIL EM TUBO Ø12'	UN	1,00	971,18	971,18
4.11	PAISAGISMO				84.661,43
4.11.1	PLANTIO DE ESPÉCIE VEGETAL, OPHIOPOGON JABURAN (BARBA DE SERPENTE). AF_07/2024	UN	362,00	10,35	3.746,70
4.11.2	PLANTIO DE ESPÉCIE VEGETAL, ALCÂNTARA IMPERIALIS (BROMÉLIA IMPERIAL). AF_07/2024	UN	44,00	53,23	2.342,12
4.11.3	PLANTIO DE ESPÉCIE VEGETAL, CORDYLINA FRUTICOSA (DRACENA VERMELHA). AF_07/2024	UN	44,00	29,58	1.301,52
4.11.4	PLANTIO DE ESPÉCIE VEGETAL, IXORA COCCINEA (IXORIA). AF_07/2024	UN	372,00	33,09	12.309,48
4.11.5	PLANTIO DE ESPÉCIE VEGETAL, PHOENIX ROEBELII (PALMEIRA FÊNIX). AF_07/2024	UN	1,00	45,89	45,89
4.11.6	PLANTIO DE ESPÉCIE VEGETAL, AGAVE AMERICANA (PITEIRA). AF_07/2024	UN	59,00	27,75	1.637,25
4.11.7	PLANTIO DE ESPÉCIE VEGETAL, ADENIUM OBESUM (ROSA DO DESERTO). AF_07/2024	UN	1,00	47,32	47,32
4.11.8	PLANTIO DE ESPÉCIE VEGETAL, YUCCA ELEPHANTIPES (YUCCA). AF_07/2024	UN	5,00	62,57	312,85
4.11.9	CASCALHO APLICADO EM CANTEIRO PARA PAISAGISMO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	m²	293,00	43,63	12.783,59
4.11.10	PLANTIO DE GRAMA AMENDOIM EM PLACAS. AF_07/2024	m²	161,00	21,52	3.464,72
4.11.11	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	m²	303,00	19,30	5.847,90
4.11.12	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS. AF_07/2024	m²	1.508,00	23,64	35.649,12
4.11.13	FORNECIMENTO E APLICACAO DE SEIXO ROLADO VERMELHO	m²	31,00	166,87	5.172,97
5	PRÉDIO PRINCIPAL				3.524.569,75
5.1	INFRAESTRUTURA				474.336,93
5.1.1	FUNDAÇÃO (BLOCOS E ESTACAS ESCAVADAS)				210.882,97
5.1.1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	151,50	77,37	11.721,55

5.1.1.2	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 30CM DE DIÂMETRO, CONCRETO USINADO 25MPA LANÇADO E BOMBEADO, INCLUINDO ARMAÇÃO. AF_01/2020	M	320,00	145,11	46.435,20
5.1.1.3	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO USINADO 25MPA LANÇADO E BOMBEADO, INCLUINDO ARMAÇÃO. AF_01/2020	M	304,00	191,77	58.298,08
5.1.1.4	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	78,00	25,22	1.967,16
5.1.1.5	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	74,45	50,58	3.765,68
5.1.1.6	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO EM VALA, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m²	50,72	2,55	129,33
5.1.1.7	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	50,72	49,90	2.530,92
5.1.1.8	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	123,33	156,13	19.255,51
5.1.1.9	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	312,21	23,22	7.249,51
5.1.1.10	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	22,40	20,37	456,28
5.1.1.11	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	240,33	17,96	4.316,32
5.1.1.12	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	73,70	15,49	1.141,61
5.1.1.13	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	789,55	11,67	9.214,04
5.1.1.14	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	588,87	10,85	6.389,23
5.1.1.15	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	29,01	699,86	20.302,93
5.1.1.16	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	165,60	53,19	8.808,26
5.1.1.17	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	45,44	33,39	1.517,24
5.1.1.18	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	88,57	9,53	844,07
5.1.1.19	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.567,64	2,28	3.574,21
5.1.1.20	TAXA DE RECEBIMENTO DE MATERIAL PROVENIENTE DE RESÍDUO CLASSE A EM ATERRO LICENCIADO	T	123,99	23,92	2.965,84
5.1.2	VIGAS BALDRAME				160.713,08
5.1.2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	146,16	64,40	9.412,70
5.1.2.2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO EM VALA, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m²	183,17	2,55	467,08
5.1.2.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM VIGAS BALDRAME, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m²	183,17	41,64	7.627,19
5.1.2.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	263,86	151,38	39.943,12
5.1.2.5	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	177,65	19,12	3.396,66
5.1.2.6	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	58,85	17,29	1.017,51
5.1.2.7	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	743,91	13,83	10.288,27

5.1.2.8	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	429,88	11,67	5.016,69
5.1.2.9	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	19,88	699,86	13.913,21
5.1.2.10	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, INCLUIDO GRAUTEAMENTO. AF_05/2020	m³	18,65	1.760,89	32.840,59
5.1.2.11	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	580,25	53,19	30.863,49
5.1.2.12	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	107,63	33,39	3.593,76
5.1.2.13	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	27,98	9,53	266,64
5.1.2.14	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	495,28	2,28	1.129,23
5.1.2.15	TAXA DE RECEBIMENTO DE MATERIAL PROVENIENTE DE RESÍDUO CLASSE A EM ATERRO LICENCIADO	T	39,17	23,92	936,94
5.1.3	PISO ARMADO				102.740,88
5.1.3.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	m²	594,11	0,87	516,87
5.1.3.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	m³	59,41	224,06	13.311,40
5.1.3.3	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	m²	594,11	2,76	1.639,74
5.1.3.4	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.703,13	13,75	23.418,03
5.1.3.5	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	14,80	12,63	186,92
5.1.3.6	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	12,50	11,11	138,87
5.1.3.7	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. AF_09/2021	KG	1.589,58	13,72	21.809,03
5.1.3.8	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	m³	47,74	700,21	33.428,02
5.1.3.9	JUNTA DE DILATAÇÃO COM PREENCHIMENTO EM ISOPOR 1CM DE ESPESSURA E SELANTE E MASTIQUE NAS EXTREMIDADES, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M	551,33	15,04	8.292,00
5.2	SUPERESTRUTURA				558.557,98
5.2.1	PILARES				114.344,85
5.2.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	415,48	100,57	41.784,82
5.2.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	590,52	15,78	9.318,40
5.2.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	193,70	11,70	2.266,29
5.2.1.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.336,50	9,72	12.990,78
5.2.1.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2.921,00	9,35	27.311,35
5.2.1.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	91,60	10,54	965,46
5.2.1.7	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	25,92	760,33	19.707,75
5.2.2	VIGAS				179.913,96

5.2.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	474,69	169,66	80.535,90
5.2.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	620,98	15,78	9.799,06
5.2.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	172,14	14,46	2.489,14
5.2.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	20,60	13,27	273,36
5.2.2.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	221,63	11,70	2.593,07
5.2.2.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2.336,59	9,72	22.711,65
5.2.2.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2.541,45	9,35	23.762,55
5.2.2.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	89,80	10,54	946,49
5.2.2.9	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	46,72	787,73	36.802,74
5.2.3	LAJES				256.498,49
5.2.3.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	400,22	55,27	22.120,15
5.2.3.2	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	566,93	15,06	8.537,96
5.2.3.3	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	268,44	13,75	3.691,05
5.2.3.4	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2.382,55	12,63	30.091,60
5.2.3.5	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	810,22	11,11	9.001,54
5.2.3.6	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.210,55	9,22	11.161,27
5.2.3.7	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	49,53	762,36	37.759,69
5.2.3.8	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELICADA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+7), INCLUINDO CONCRETAGEM 25MPA E ARMAÇÃO EM TELA Q138. AF_11/2020	m²	153,97	220,77	33.991,95
5.2.3.9	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELICADA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (12+7), INCLUINDO CONCRETAGEM 25MPA E ARMAÇÃO EM TELA Q138. AF_11/2020	m²	89,54	210,86	18.880,40
5.2.3.10	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELICADA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (16+7), INCLUINDO CONCRETAGEM 25MPA E ARMAÇÃO EM TELA Q138. AF_11/2020	m²	224,88	236,85	53.262,82
5.2.3.11	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELICADA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (20+7), INCLUINDO CONCRETAGEM 25MPA E ARMAÇÃO EM TELA Q138. AF_11/2020	m²	114,03	245,55	28.000,06
5.2.4	ESCADA				7.800,68
5.2.4.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "U" E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E= 17 MM. AF_11/2020	m²	9,20	167,10	1.537,32
5.2.4.2	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	12,90	23,26	300,05

5.2.4.3	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	235,40	13,88	3.267,35
5.2.4.4	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	86,60	10,36	897,17
5.2.4.5	CONCRETAGEM DE ESCADAS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	2,12	848,49	1.798,79
5.3	VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS				257.327,96
5.3.1	ALVENARIAS				183.196,57
5.3.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X14X24 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	1.522,49	107,93	164.322,34
5.3.1.2	VERGA PRÉ-FABRICADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	175,94	39,29	6.912,68
5.3.1.3	CONTRAVERGA PRÉ-FABRICADA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	127,10	39,09	4.968,33
5.3.1.4	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANSIVA. AF_03/2024	M	409,20	17,09	6.993,22
5.3.2	DIVISÓRIAS				74.131,39
5.3.2.1	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	200,66	151,69	30.438,11
5.3.2.2	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	269,58	108,85	29.343,78
5.3.2.3	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	24,97	574,67	14.349,50
5.4	COBERTURA				58.136,64
5.4.1	PONTALETES DE ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL	m²	18,72	24,82	464,63
5.4.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS E CAIBROS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	417,90	17,09	7.141,91
5.4.3	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	417,90	57,93	24.208,94
5.4.4	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COMPRIMENTO DE ATÉ 6 M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	208,83	84,47	17.639,87
5.4.5	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	6,34	92,78	588,22
5.4.6	RUFO EM CONCRETO ARMADO, LARGURA 35CM E ESPESSURA 5CM	M	156,63	51,67	8.093,07
5.5	IMPERMEABILIZAÇÃO				93.120,42
5.5.1	PAREDES				14.266,23
5.5.1.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	m²	226,70	62,93	14.266,23
5.5.2	LAJES DESCOBERTAS				75.060,03
5.5.2.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	215,62	55,82	12.035,90
5.5.2.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	m²	215,62	154,84	33.386,60
5.5.2.3	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_09/2023	m²	215,62	66,28	14.291,29
5.5.2.4	JUNTA DE DILATAÇÃO, SEÇÃO TRANSVERSAL DIM.: 10MM, INCLUSIVE PREENCHIMENTO COM MASTIQUE - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M	448,58	17,79	7.980,23

5.5.2.5	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_09/2023	m²	89,72	82,10	7.366,01
5.5.3	BARRILETE				3.542,04
5.5.3.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023	m²	48,93	72,39	3.542,04
5.5.4	ÁREAS MOLHADAS / MOLHÁVEIS				252,12
5.5.4.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	4,74	53,19	252,12
5.6	REVESTIMENTOS DE PISOS				188.201,59
5.6.1	PISOS				150.252,62
5.6.1.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	m²	874,78	63,56	55.601,01
5.6.1.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m²	93,74	74,19	6.954,57
5.6.1.3	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ESP. 12MM, PAGINAÇÃO DE 1,20M, INCLUINDO JUNTA DE DILATAÇÃO PLÁSTICA E POLIMENTO MECANIZADO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	m²	801,65	68,52	54.929,05
5.6.1.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM. AF_02/2023_PE	m²	109,30	114,39	12.502,82
5.6.1.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM. AF_02/2023_PE	m²	16,94	63,81	1.080,94
5.6.1.6	PISO EM GRANITO CINZA CORUMBÁ APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	m²	40,63	400,70	16.280,44
5.6.1.7	PISO TÁTIL ALERTA PINADO - ELEMENTOS EM ABS REVESTIDO DE INOX (100 PEÇAS/M)	M	9,65	176,95	1.707,56
5.6.1.8	ELEMENTOS METÁLICOS DIRECIONAIS COLADO SOBRE O PISO (12 PEÇAS /M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	3,50	341,78	1.196,23
5.6.2	ARREMATES (RODAPÉ, SOLEIRAS E PEITORIS)				37.948,97
5.6.2.1	SOLEIRA EM GRANITO CINZA CORUMBÁ, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	22,54	106,93	2.410,20
5.6.2.2	PEITORIL LINEAR EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL, L = 22CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	92,00	127,04	11.687,68
5.6.2.3	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA E PARAFUSOS, INCLUINDO PINTURA ESMALTE CINZA. AF_09/2020	M	603,70	39,24	23.689,18
5.6.2.4	RODAPÉ EM PORCELANATO DE 10CM DE ALTURA. AF_02/2023	M	14,60	11,09	161,91
5.7	REVESTIMENTO DE PAREDE				88.358,88
5.7.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	1.385,12	5,74	7.950,58
5.7.2	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, E = 20MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	1.385,12	39,80	55.127,77
5.7.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	345,89	70,46	24.371,40
5.7.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO PASTILHA ATLAS HIMALAIA DE DIMENSÕES 5X5 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	6,32	143,85	909,13
5.8	REVESTIMENTO DE TETO				86.985,58
5.8.1	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	5,09	7,84	39,90
5.8.2	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	5,09	42,98	218,76
5.8.3	FORRO DE GESSO ACARTONADO REMOVÍVEL COM PELÍCULA DE PVC 1250X650X15MM, ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALADO	m²	735,98	94,50	69.550,11

5.8.4	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	128,11	55,78	7.145,97
5.8.5	FORRO EM FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_08/2023	m²	60,69	165,28	10.030,84
5.9	FACHADA				394.722,74
5.9.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	978,67	10,39	10.168,38
5.9.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m²	978,67	66,80	65.375,15
5.9.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM) NA COR ATLAS HIMALAIA, ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	m²	639,02	194,31	124.167,97
5.9.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM) NA COR ATLAS ÁBACO, ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	m²	89,43	200,49	17.929,82
5.9.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM) NA COR ATLAS BARENTS, ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	m²	132,33	200,49	26.530,84
5.9.6	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU, INCLUSO PREENCHIMENTO COM ESPUMA EXPANSIVA PU. AF_09/2023	M	129,64	83,33	10.802,90
5.9.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL EM ALUMÍNIO COMPOSTO, DIM.:1,20X1,20M, NA COR CHAMPANHE GOLD, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUPORTE	m²	89,36	571,96	51.110,34
5.9.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL PERFURADO METÁLICO NA COR PRETA	m²	169,52	489,49	82.978,34
5.9.9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM AÇO ESCOVADO COR NATURAL COM ESTRUTURA EM POLIESTIRENO, ESP. DE 8CM, PADRÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, INCLUINDO LOGOMARCA	UN	1,00	5.659,00	5.659,00
5.10	SERRALHERIA				10.101,03
5.10.1	CORRIMÃO DUPLO EM AÇO GALVANIZADO, INCLUINDO PINTURA EM ESMALTE CINZA. AF_04/2019	M	17,38	294,19	5.113,02
5.10.2	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 1 1/2", COM GUARDA-CORPO, PARA ALTURAS MAIORES QUE 3 M, FIXADA COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_11/2020	M	4,70	1.061,28	4.988,01
5.11	ESQUADRIAS				176.450,88
5.11.1	PORTAS				99.774,70
5.11.1.1	P2 - PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO COM VENEZIANA, DIM.: 90X210CM, COMPLETA, INCLUINDO FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	1.123,62	2.247,24
5.11.1.2	P3 - PORTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, 80X165CM, FIXAÇÃO COM DOBRADIÇA, INCLUINDO FECHADURA TIPO LIVRE OCUPADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10,00	1.213,20	12.132,00
5.11.1.3	P4 - KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, INCLUINDO MAÇANETA, CHAPA XADREZ DE PORTA E BARRA DE APOIO DE 40 CM EM AÇO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	6,00	1.501,91	9.011,46
5.11.1.4	P5 - KIT DE PORTA PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA, INCLUINDO MAÇANETA E MOLA AEREA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	40,00	1.407,36	56.294,40
5.11.1.5	P6 - KIT DE PORTA PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, 2 FOLHAS PESADA OU SUPERPESADA, 204X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA, INCLUINDO PUXADOR TUBULAR E BARRA ANTIPANICO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	2.029,29	2.029,29
5.11.1.6	P7 - PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 100X210 CM, ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE PUXADOR E ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	1,00	6.091,16	6.091,16

5.11.1.7	P8 - PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X218 CM, ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE PUXADOR E ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	1,00	6.091,16	6.091,16
5.11.1.8	P10 - PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO COM VENEZIANA, DUAS FOLHAS, DIM.: 250X200CM, COMPLETA, INCLUINDO FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	2.647,70	2.647,70
5.11.1.9	P11 - KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA SEMI SÓLIDA, 80X120CM, INCLUINDO DOBRADIÇAS E FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	1.173,04	1.173,04
5.11.1.10	P12 - PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO COM VENEZIANA, INCLUINDO BANDEIRA EM VIDRO E BANDEIRAS LATERIAS EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, DIM.: 150X216CM, COMPLETA, INCLUINDO FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	2.057,25	2.057,25
5.11.2	JANELAS				76.676,18
5.11.2.1	J2 - JANELA TIPO BASCULANTE PIVOTANTE HORIZONTAL 3 PAINÉIS EM ALUMÍNIO PINTADO PRETO E VIDRO MINI BOREAL 4MM, DIM.: 100X70CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	462,38	9.247,60
5.11.2.2	J3 - JANELA TIPO BASCULANTE PIVOTANTE HORIZONTAL 3 PAINÉIS EM ALUMÍNIO PINTADO PRETO E VIDRO MINI BOREAL 4MM, DIM.: 70X70CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	323,66	647,32
5.11.2.3	J4 - JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO PINTADO PRETO E VIDRO TRANSPARENTE INCOLOR 4MM, DIM.: 200X140CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	29,00	1.620,75	47.001,75
5.11.2.4	J5 - JANELA MAXIMAR/FIXO EM ALUMÍNIO PINTADO PRETO E VIDRO LAMINADO FUMÊ, DIM.: 136X255CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	2.290,77	9.163,08
5.11.2.5	J8 - JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO PINTADO PRETO E VIDRO TRANSPARENTE INCOLOR 4MM, DIM.: 150X140CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	1.370,57	2.741,14
5.11.2.6	J9 - VISOR EM ALUMÍNIO PINTADO PRETO E VIDRO TRANSPARENTE INCOLOR 4MM, DIM.: 100X100CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	554,75	3.883,25
5.11.2.7	J10 - VISOR EM ALUMÍNIO PINTADO PRETO E VIDRO TRANSPARENTE INCOLOR 4MM, DIM.: 200X100CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	1.109,50	2.219,00
5.11.2.8	J11 - JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO PINTADO PRETO E VIDRO TRANSPARENTE INCOLOR 4MM, DIM.: 150X140CM, INCLUINDO BANDERIA TIPO VENEZIANA DE ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	1.773,04	1.773,04
5.12	PINTURA				104.717,35
5.12.1	PAREDE				95.790,30
5.12.1.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	1.761,68	5,05	8.896,48
5.12.1.2	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES INTERNAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	1.723,74	34,62	59.675,87
5.12.1.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1.761,68	15,45	27.217,95
5.12.2	TETO				8.927,05
5.12.2.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	133,20	6,28	836,49
5.12.2.2	EMASSAMENTO COM MASSA ACRÍLICA, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	133,20	42,28	5.631,69
5.12.2.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	133,20	18,46	2.458,87
5.13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				197.794,29
5.13.1	QUADROS				14.008,85
5.13.1.1	QGBT-TE - QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO TÉRREO - COMPLETO CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	3.378,96	3.378,96
5.13.1.2	QDAR-TE - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TÉRREO - COMPLETO CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	864,70	864,70
5.13.1.3	QDIL-TE - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO TÉRREO - COMPLETO CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	900,48	900,48
5.13.1.4	QDINF-TE - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TOMADAS DO TÉRREO - COMPLETO CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	999,99	999,99

5.13.1.5	QDTO-TE - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TOMADAS DO TÉRREO - COMPLETO CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	1.615,93		1.615,93
5.13.1.6	QDTO-PS - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TOMADAS PAVIMENTO SUPERIOR - COMPLETO CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	1.115,08		1.115,08
5.13.1.7	QDINF-PS - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TOMADAS PAVIMENTO SUPERIOR - COMPLETO CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	773,36		773,36
5.13.1.8	QDAR-PS - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE AR CONDICIONADO DO PAVIMENTO SUPERIOR - COMPLETO CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	3.662,42		3.662,42
5.13.1.9	QDIL-PS - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO PAVIMENTO SUPERIOR - COMPLETO CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	697,93		697,93
5.13.2	DUTOS E CALHAS					33.569,51
5.13.2.1	ELETROCALHA EM CHAPA #16, GALVANIZADA À FOGO PERFORADA COM TAMPA 50X50X3000MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	116,48	31,47		3.665,62
5.13.2.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 25, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	8,19	8,42		68,95
5.13.2.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 32, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	4,30	9,52		40,93
5.13.2.4	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	16,27	11,90		193,61
5.13.2.5	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 65, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	8,04	12,46		100,17
5.13.2.6	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 80, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	9,26	21,76		201,49
5.13.2.7	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10,50	27,97		293,68
5.13.2.8	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	651,76	23,35		15.218,59
5.13.2.9	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	13,09	30,17		394,92
5.13.2.10	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	744,70	16,28		12.123,71
5.13.2.11	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	21,74	20,32		441,75
5.13.2.12	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	40,16	20,57		826,09
5.13.3	CONEXÕES					14.762,98
5.13.3.1	CURVA HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA DE 50X50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	24,56		98,24
5.13.3.2	TÊ HORIZONTAL DESCIDA PARA ELETROCALHA DE 50X50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	32,34		97,02
5.13.3.3	SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTOS DE 3/4", INCLUINDO PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	57,00	7,89		449,73
5.13.3.4	SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTOS DE 1", INCLUINDO PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	12,63		50,52
5.13.3.5	SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTOS DE 1.1/4", INCLUINDO PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	14,89		148,90
5.13.3.6	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	248,00	13,91		3.449,68
5.13.3.7	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	15,79		110,53
5.13.3.8	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	13,00	18,33		238,29
5.13.3.9	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	16,46		49,38

5.13.3.10	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	217,00	8,09	1.755,53
5.13.3.11	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	4,00	14,31	57,24
5.13.3.12	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	244,00	14,40	3.513,60
5.13.3.13	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	8,00	21,79	174,32
5.13.3.14	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	179,00	21,80	3.902,20
5.13.3.15	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	25,33	253,30
5.13.3.16	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	16,00	22,63	362,08
5.13.3.17	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	26,21	52,42
5.13.4	CABOS				73.903,59
5.13.4.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	13.786,80	5,07	69.899,07
5.13.4.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	513,40	7,80	4.004,52
5.13.5	CAIXAS				5.571,66
5.13.5.1	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	239,00	20,42	4.880,38
5.13.5.2	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA, DIMENSÕES 15X15X10CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	45,16	180,64
5.13.5.3	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA, DIMENSÕES 20X20X12CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	127,66	510,64
5.13.6	TOMADAS E INTERRUPTORES				18.467,26
5.13.6.1	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	29,00	32,04	929,16
5.13.6.2	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	48,39	338,73
5.13.6.3	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	22,00	64,74	1.424,28
5.13.6.4	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	13,00	50,86	661,18
5.13.6.5	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	35,00	52,55	1.839,25
5.13.6.6	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	82,00	33,44	2.742,08
5.13.6.7	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12,00	38,29	459,48
5.13.6.8	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9,00	39,99	359,91
5.13.6.9	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	177,00	51,11	9.046,47
5.13.6.10	TOMADA DE PISO (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, COMPLETA INCLUINDO, CAIXA, SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	9,00	74,08	666,72
5.13.7	LUMINÁRIAS				37.510,44
5.13.7.1	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, EM LED DE 16 W, 5000K - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	161,00	207,93	33.476,73
5.13.7.2	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, EM LED DE 16 W, 5000K - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	6,00	160,20	961,20
5.13.7.3	LUMINÁRIA CIRCULAR DE EMBUTIR LED 8W, NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	5,00	74,91	374,55

5.13.7.4	LUMINÁRIA CIRCULAR DE EMBUTIR LED 15W, NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	8,00	87,99	703,92
5.13.7.5	LUMINÁRIA ARANDELA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	14,00	77,67	1.087,38
5.13.7.6	PROJETOR PARA USO EXTERNO COM LÂMPADA LED DE 150W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	302,22	906,66
5.14	CABEAMENTO ESTRUTURADO				145.906,44
5.14.1	EQUIPAMENTOS				34.065,40
5.14.1.1	RACK TIPO CAIXA PADRÃO 19" EM AÇO SAE E PINTURA EPÓXI, 44U - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	4.316,37	8.632,74
5.14.1.2	ORGANIZADOR HORIZONTAL DE CABOS 1 U - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	24,00	36,99	887,76
5.14.1.3	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	16,00	1.379,01	22.064,16
5.14.1.4	CONNECTING BLOCKS PARA BLOCO 110 IDC - 100 PARES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	356,31	1.425,24
5.14.1.5	RÉGUA COM OITO TOMADAS 2P+T - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	70,81	283,24
5.14.1.6	BANDEJA DE FIXAÇÃO FRONTAL (1U) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	386,13	772,26
5.14.2	DUTOS E CONEXÕES				29.946,62
5.14.2.1	ELETROCALHA EM CHAPA #16, GALVANIZADA À FOGO PERFURADA COM TAMPA 100X50X3000MM, INCLUINDO FIXAÇÃO NA LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	39,05	63,43	2.476,94
5.14.2.2	ELETROCALHA EM CHAPA #16, GALVANIZADA À FOGO PERFURADA COM TAMPA 200X50X3000MM, INCLUINDO FIXAÇÃO NA LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	40,37	78,70	3.177,11
5.14.2.3	CURVA HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA DE 200X50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	40,12	40,12
5.14.2.4	CURVA VERTICAL PARA ELETROCALHA DE 100X50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	18,39	36,78
5.14.2.5	REDUÇÃO CONCENTRICA PARA ELETROCALHA DE 200X50 MM PARA 100X50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	49,50	99,00
5.14.2.6	TÊ HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA DE 100X50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	42,24	42,24
5.14.2.7	TÊ HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA DE 200X50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	41,53	83,06
5.14.2.8	SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTOS DE 3/4", INCLUINDO PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	7,89	31,56
5.14.2.9	SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTOS DE 1", INCLUINDO PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	12,63	37,89
5.14.2.10	SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTOS DE 1.1/4", INCLUINDO PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	24,00	14,89	357,36
5.14.2.11	SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTOS DE 1.1/2", INCLUINDO PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	14,89	29,78
5.14.2.12	ELETRODUTO RÍGIDO, EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=3/4", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	527,11	27,25	14.363,74
5.14.2.13	ELETRODUTO RÍGIDO, EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=1", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	99,12	42,20	4.182,86
5.14.2.14	ELETRODUTO RÍGIDO, EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=1 1/4", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	36,82	55,86	2.056,76
5.14.2.15	ELETRODUTO RÍGIDO, EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=1 1/2", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	5,17	76,73	396,69
5.14.2.16	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	87,00	9,18	798,66
5.14.2.17	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	16,00	12,70	203,20
5.14.2.18	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	6,00	23,70	142,20
5.14.2.19	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	24,54	16,28	399,51
5.14.2.20	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	0,62	20,57	12,75
5.14.2.21	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	11,76	32,44	381,49

5.14.2.22	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	13,91	55,64
5.14.2.23	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	16,95	16,95
5.14.2.24	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	14,00	21,80	305,20
5.14.2.25	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	22,63	22,63
5.14.2.26	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	32,75	196,50
5.14.3	CABOS				59.285,62
5.14.3.1	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	7.016,05	8,45	59.285,62
5.14.4	CAIXAS				13.042,08
5.14.4.1	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA, DIMENSÕES 15X15X10CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	54,00	45,16	2.438,64
5.14.4.2	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA, DIMENSÕES 20X20X10CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	26,00	127,66	3.319,16
5.14.4.3	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA, DIMENSÕES 40X40X15CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	228,55	457,10
5.14.4.4	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	6,00	30,17	181,02
5.14.4.5	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	166,00	33,98	5.640,68
5.14.4.6	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	7,00	45,98	321,86
5.14.4.7	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	3,00	75,65	226,95
5.14.4.8	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.5, 80X80X12CM EM CHAPA METALICA, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,00	456,67	456,67
5.14.5	TOMADAS				9.566,72
5.14.5.1	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,00	41,12	41,12
5.14.5.2	TOMADA DE REDE DUPLO RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	144,00	66,15	9.525,60
5.15	CFTV				7.963,99
5.15.1	DUTOS				2.462,01
5.15.1.1	ELETRODUTO RIGIDO, EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=3/4", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	80,50	27,25	2.193,62
5.15.1.2	ELETRODUTO RIGIDO, EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=1", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	6,36	42,20	268,39
5.15.2	CONEXÕES				119,34
5.15.2.1	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	13,00	9,18	119,34
5.15.3	CABOS				3.722,14
5.15.3.1	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	440,49	8,45	3.722,14
5.15.4	CAIXAS				1.660,50
5.15.4.1	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	19,00	30,17	573,23
5.15.4.2	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	1,00	41,91	41,91

5.15.4.3	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	9,00	33,98	305,82
5.15.4.4	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	4,00	41,32	165,28
5.15.4.5	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	2,00	58,58	117,16
5.15.4.6	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA, DIMENSÕES 40X40X15CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	228,55	457,10
5.16	SPDA				50.754,64
5.16.1	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	411,81	80,90	33.315,42
5.16.2	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	154,56	65,42	10.111,31
5.16.3	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	57,00	27,97	1.594,29
5.16.4	CAIXA DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO COM 11TERMINAIS PARA USO INTERNO E EXTERNO, 220X180X80MM, EM POLIPROPILENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	213,35	213,35
5.16.5	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	3,00	151,49	454,47
5.16.6	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	28,00	144,75	4.053,00
5.16.7	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	20,00	50,64	1.012,80
5.17	SONORIZAÇÃO				19.697,55
5.17.1	EQUIPAMENTOS				13.699,25
5.17.1.1	ANTENA PARABOLICA BANDA C - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	1.510,31	1.510,31
5.17.1.2	ANTENA TV ABERTA - SISTEMA DIGITAL - CANAIS 14 A 69 470MHZ-806MHZ - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	894,93	894,93
5.17.1.3	MESA DE SOM 8 CANAIS - 40X35X10CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	945,66	945,66
5.17.1.4	CAIXA ACÚSTICA DE PAREDE ATIVA/PASSIVA 5.1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	2.141,17	6.423,51
5.17.1.5	PROJETOR DE VÍDEO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	3.924,84	3.924,84
5.17.2	DUTOS				1.810,75
5.17.2.1	ELETRODUTO RÍGIDO, EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=3/4", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	24,90	27,25	678,52
5.17.2.2	ELETRODUTO RÍGIDO, EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=1", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	8,84	42,20	373,04
5.17.2.3	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	22,32	16,28	363,36
5.17.2.4	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	19,48	20,32	395,83
5.17.3	CONEXÕES				424,83
5.17.3.1	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	4,00	9,18	36,72
5.17.3.2	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	1,00	12,70	12,70
5.17.3.3	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	13,91	41,73
5.17.3.4	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	15,79	47,37
5.17.3.5	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	21,80	109,00
5.17.3.6	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	25,33	177,31
5.17.4	CABOS				2.671,56
5.17.4.1	CABO DE SOM 12AWG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	80,66	14,01	1.130,04
5.17.4.2	CABO DE SOM 22AWG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	32,41	14,12	457,62

5.17.4.3	CABO HDMI - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	14,66	52,10	763,78
5.17.4.4	CABO COAXIAL RGC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	52,48	6,10	320,12
5.17.5	CAIXAS				984,90
5.17.5.1	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	20,42	61,26
5.17.5.2	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	1,00	44,25	44,25
5.17.5.3	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	1,00	41,91	41,91
5.17.5.4	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	8,00	33,98	271,84
5.17.5.5	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	3,00	45,98	137,94
5.17.5.6	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	2,00	41,32	82,64
5.17.5.7	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA, DIMENSÕES 15X15X10CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	45,16	45,16
5.17.5.8	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA, DIMENSÕES 30X30X12CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	149,95	299,90
5.17.6	TOMADAS				106,26
5.17.6.1	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), ANTENA COAXIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	35,42	106,26
5.18	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				21.520,01
5.18.1	TUBOS				9.940,37
5.18.1.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	281,69	28,23	7.952,10
5.18.1.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	22,27	37,85	842,91
5.18.1.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	39,95	28,67	1.145,36
5.18.2	CONEXÕES				3.808,15
5.18.2.1	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	46,00	8,25	379,50
5.18.2.2	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	11,04	33,12
5.18.2.3	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	14,12	84,72
5.18.2.4	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	9,21	46,05
5.18.2.5	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	11,96	11,96
5.18.2.6	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	11,19	11,19
5.18.2.7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	158,00	11,32	1.788,56
5.18.2.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	15,24	30,48
5.18.2.9	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,00	19,75	296,25
5.18.2.10	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	45,00	15,54	699,30
5.18.2.11	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	22,52	67,56
5.18.2.12	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,00	21,13	253,56

5.18.2.13	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	25,96	77,88
5.18.2.14	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	28,02	28,02
5.18.3	REGISTROS				2.249,12
5.18.3.1	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	69,62	278,48
5.18.3.2	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	138,84	555,36
5.18.3.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	26,00	45,16	1.174,16
5.18.3.4	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	69,68	139,36
5.18.3.5	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	101,76	101,76
5.18.4	DEMAIS ITENS				5.522,37
5.18.4.1	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	1.245,11	1.245,11
5.18.4.2	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 3000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2,00	2.138,63	4.277,26
5.19	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				12.249,81
5.19.1	TUBOS				4.687,75
5.19.1.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	28,63	41,52	1.188,71
5.19.1.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	34,61	24,30	841,02
5.19.1.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	22,04	29,81	657,01
5.19.1.4	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	23,32	36,84	859,10
5.19.1.5	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	39,09	12,55	490,57
5.19.1.6	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	28,91	22,53	651,34
5.19.2	CONEXÕES				5.193,53
5.19.2.1	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	18,41	73,64
5.19.2.2	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00	8,45	42,25
5.19.2.3	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	10,01	30,03
5.19.2.4	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	15,92	63,68
5.19.2.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	22,00	28,98	637,56
5.19.2.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	61,00	11,56	705,16
5.19.2.7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	36,00	16,32	587,52
5.19.2.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	11,00	23,86	262,46

5.19.2.9	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	26,56	26,56
5.19.2.10	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	7,00	16,26	113,82
5.19.2.11	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	11,00	51,60	567,60
5.19.2.12	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8,00	43,43	347,44
5.19.2.13	JUNÇÃO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10,00	48,13	481,30
5.19.2.14	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	16,56	49,68
5.19.2.15	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00	27,67	138,35
5.19.2.16	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	19,00	34,93	663,67
5.19.2.17	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8,00	41,32	330,56
5.19.2.18	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	3,00	10,01	30,03
5.19.2.19	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2,00	21,11	42,22
5.19.3	CAIXAS		1,00		2.368,53
5.19.3.1	CAIXA SIFONADA, PVC, COM CORPO GIRATÓRIO, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, INCLUINDO GRELHA E PORTA GRELHA DE ALUMÍNIO - FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	16,00	137,25	2.196,00
5.19.3.2	RALO SIFONADO, PVC, QUADRADO, DIM.: 100 X 100 X 53 MM, JUNTA SOLDÁVEL, INCLUINDO GRELHA BRANCA - FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	9,00	19,17	172,53
5.20	INSTALAÇÕES PLUVIAIS				16.170,42
5.20.1	TUBOS				10.675,73
5.20.1.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	166,08	20,29	3.369,76
5.20.1.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	59,68	26,65	1.590,47
5.20.1.3	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	188,88	30,26	5.715,50
5.20.2	CONEXÕES				4.621,80
5.20.2.1	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	27,00	6,47	174,69
5.20.2.2	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	9,00	8,53	76,77
5.20.2.3	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	31,00	33,41	1.035,71
5.20.2.4	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	21,00	8,98	188,58

5.20.2.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	60,00	8,67	520,20
5.20.2.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	10,00	12,12	121,20
5.20.2.7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	39,00	44,84	1.748,76
5.20.2.8	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	13,00	14,22	184,86
5.20.2.9	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	6,00	74,39	446,34
5.20.2.10	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	7,00	12,01	84,07
5.20.2.11	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40X25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	20,31	40,62
5.20.3	CAIXAS E RALO				872,89
5.20.3.1	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 0,90 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	1,00	559,41	559,41
5.20.3.2	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	17,00	18,44	313,48
5.21	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO				34.892,58
5.21.1	HIDRANTES				16.238,82
5.21.1.1	TUBOS				6.332,94
5.21.1.1.1	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	42,88	127,94	5.486,06
5.21.1.1.2	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 2 1/2" - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M	42,88	19,75	846,88
5.21.1.2	CONEXÕES				3.720,12
5.21.1.2.1	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00	112,14	784,98
5.21.1.2.2	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8,00	162,41	1.299,28
5.21.1.2.3	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	817,93	1.635,86
5.21.1.3	ABRIGO DE HIDRANTE				6.185,76
5.21.1.3.1	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	2.061,92	6.185,76
5.21.2	EXTINTORES				3.796,72
5.21.2.1	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO ABC 4KG, INCLUINDO SUPORTE DE PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00	254,71	2.037,68
5.21.2.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	2,00	879,52	1.759,04
5.21.3	PLACAS DE SINALIZAÇÃO				1.615,96
5.21.3.1	PLACA INDICATIVA "SINALIZAÇÃO PARA ROTA DE SAÍDA (SAÍDA DE EMERGENCIA)" FOTOLUMINESCENTE EM PVC, DIM.: 38 x 19 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	35,20	140,80
5.21.3.2	PLACA INDICATIVA "COMANDO MANUAL DE BOMBA DE INCÊNDIO" FOTOLUMINESCENTE EM PVC, DIM.: 20 x 30 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	18,45	18,45
5.21.3.3	PLACA INDICATIVA "ALARME DE INCENDIO" FOTOLUMINESCENTE EM PVC, DIM.: 20 x 30 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	18,45	55,35
5.21.3.4	PLACA INDICATIVA "AVISADOR SONORO" FOTOLUMINESCENTE EM PVC, DIM.: 20 x 20 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	29,82	89,46

5.21.3.5	PLACA INDICATIVA "SENTIDO DE ROTA DE FUGA" FOTOLUMINESCENTE EM PVC, DIM.: 20 x 10 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	21,00	9,68	203,28
5.21.3.6	PLACA INDICATIVA "SAÍDA DE EMERGÊNCIA - SENTIDO A FUGA DAS ESCADAS" FOTOLUMINESCENTE EM PVC, DIM.: 38 x 19 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	35,20	70,40
5.21.3.7	PLACA INDICATIVA "EXTINTOR DE INCÊNDIO" FOTOLUMINESCENTE EM PVC, DIM.: 30 x 30 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	31,50	315,00
5.21.3.8	PLACA INDICATIVA "HIDRANTE/MANGUEIRA" FOTOLUMINESCENTE EM PVC, DIM.: 30 x 30 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	24,97	74,91
5.21.3.9	PLACA INDICATIVA "INDICAÇÃO PROTEÇÃO-ESTRUTURA EM CONCRETO" FOTOLUMINESCENTE EM PVC, DIM.: 30 x 30 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	24,97	24,97
5.21.3.10	PLACA INDICATIVA "PROIBIDO FUMAR" FOTOLUMINESCENTE EM PVC, DIM.: 30 x 30 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	31,50	31,50
5.21.3.11	PLACA INDICATIVA "PROIBIDO USAR O ELEVADOR EM CASO DE INCÊNDIO" FOTOLUMINESCENTE EM PVC, DIM.: Ø20CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	14,32	28,64
5.21.3.12	PLACA INDICATIVA "SINALIZAÇÃO PARA ROTA DE SAÍDA (SAÍDA DE EMERGENCIA) DIREITA" FOTOLUMINESCENTE EM PVC, DIM.: 38 x 19 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	9,00	35,20	316,80
5.21.3.13	PLACA INDICATIVA "SINALIZAÇÃO PARA ROTA DE SAÍDA (SAÍDA DE EMERGENCIA) ESQUERDA" FOTOLUMINESCENTE EM PVC, DIM.: 38 x 19 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	35,20	246,40
5.21.4	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA				1.888,86
5.21.4.1	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	22,00	20,97	461,34
5.21.4.2	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM BALIZAMENTO NA COR VERMELHA NAS DUAS FACES, LED DE ALTA INTENSIDADE FLUXO LUMINOSO 500 LÚMENS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	237,92	1.427,52
5.21.5	SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO				11.352,22
5.21.5.1	DUTOS				2.631,00
5.21.5.1.1	ELETRODUTO RÍGIDO, EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=1 1/4", APARENTE- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	47,10	55,86	2.631,00
5.21.5.2	CONEXÕES				165,90
5.21.5.2.1	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	7,00	23,70	165,90
5.21.5.3	CABOS				3.246,13
5.21.5.3.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL BLINDADO COM FITA DE COBRE, 2 X 1,5MM ² , TENSÃO 1KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	188,40	17,23	3.246,13
5.21.5.4	CAIXAS				692,49
5.21.5.4.1	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	7,00	75,65	529,55
5.21.5.4.2	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	2,00	81,47	162,94
5.21.5.5	DEMAIS ITENS				4.616,70
5.21.5.5.1	ACIONADOR MANUAL CONVENCIONAL TIPO QUEBRE O VIDRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	89,36	268,08
5.21.5.5.2	ACIONADOR LIGA-DESLIGA PARA BOMBA COM MARTELO QUEBRA VIDRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	214,16	214,16
5.21.5.5.3	CENTRAL DE CONTROLE DE ALARME DE INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL DE 2 LAÇOS COM 125 DISPOSITIVOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	3.400,00	3.400,00
5.21.5.5.4	SIRENE AUDIOVISUAL CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	244,82	734,46
5.22	CLIMATIZAÇÃO				285.329,98
5.22.1	TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA				30.202,27
5.22.1.1	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	184,19	37,70	6.943,96
5.22.1.2	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	19,88	74,15	1.474,10

5.22.1.3	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	244,63	59,70	14.604,41
5.22.1.4	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	80,32	89,39	7.179,80
5.22.2	EQUIPAMENTOS				212.590,32
5.22.2.1	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), 31000 BTU/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE (BDI 13,19%)	UN	6,00	12.337,97	74.027,82
5.22.2.2	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), 35000 BTU/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE (BDI 13,19%)	UN	3,00	10.489,33	31.467,99
5.22.2.3	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE (BDI 13,19%)	UN	23,00	2.710,90	62.350,70
5.22.2.4	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE (BDI 13,19%)	UN	2,00	3.931,70	7.863,40
5.22.2.5	UNIDADE DE RECUPERAÇÃO DE CALOR 150M3/H - 150W, REF.: VAM150FCVE9 DAIKIN OU EQUIVAMENTE TÉCNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE (BDI 13,19%)	UN	1,00	6.680,53	6.680,53
5.22.2.6	UNIDADE DE RECUPERAÇÃO DE CALOR 250M3/H - 200W, REF.: VAM250FCVE9 DAIKIN OU EQUIVAMENTE TÉCNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE (BDI 13,19%)	UN	2,00	7.019,45	14.038,90
5.22.2.7	UNIDADE DE RECUPERAÇÃO DE CALOR 350M3/H - 100W, REF.: VAM350FCVE9 DAIKIN OU EQUIVAMENTE TÉCNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE (BDI 13,19%)	UN	1,00	7.256,71	7.256,71
5.22.2.8	EXAUSTOR DE AR EM PLÁSTICO ABS, 150M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	523,24	1.046,48
5.22.2.9	CAIXA DE PASSAGEM SPLIT POLAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	25,00	59,11	1.477,75
5.22.2.10	CABO PP CORDPLAST 3 CONDUTORES 450/750V 4,00MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	266,39	23,95	6.380,04
5.22.3	GRELHAS, DIFUSORES, VENEZIANAS E TOMADA DE AR				3.687,40
5.22.3.1	DIFUSOR DIRECIONAL 9"X9" COM REGULADOR DE VAZÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	7,00	115,64	809,48
5.22.3.2	GRELHA DE RETORNO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM REGISTRO, DIMENSÕES 225X225MM, MODELO VAT DA TROX OU EQUIVALENTE TÉCNICO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1,00	190,74	190,74
5.22.3.3	GRELHA DE RETORNO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM REGISTRO, DIMENSÕES 325X225MM, MODELO VAT DA TROX OU EQUIVALENTE TÉCNICO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	6,00	190,74	1.144,44
5.22.3.4	TOMADA DE AR - 300X200MM - COM FILTRO G3 - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	2,00	147,38	294,76
5.22.3.5	TOMADA DE AR - 300X300MM - COM FILTRO G3 - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	6,00	192,72	1.156,32
5.22.3.6	VENEZIANA - CAIXA ACOPLADA COM ADAPTADOR Ø100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	45,83	91,66
5.22.4	DUTOS, TUBOS E CONEXÕES				13.692,11
5.22.4.1	DUTO AR CONDICIONADO-TIPO OVAL-CHAPA 24 C/ISOLAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	255,78	52,38	13.397,75
5.22.4.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO	M	6,00	28,72	172,32
5.22.4.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	UN	4,00	30,51	122,04
5.22.5	ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO				25.157,88
5.22.5.1	SUPORTE PARA DUTO, EM PERFILADO FIXADO EM LAJE, POR METRO DE DUTO FIXADA. AF_09/2023	M	344,11	73,11	25.157,88
5.23	ÁREAS MOLHADAS				75.052,55
5.23.1	LOUÇAS				13.993,69
5.23.1.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	15,00	580,92	8.713,80
5.23.1.2	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	845,41	3.381,64
5.23.1.3	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	867,10	867,10

5.23.1.4	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC E VÁLVULA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	206,23	1.031,15
5.23.2	METAIS				23.203,15
5.23.2.1	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15,00	451,99	6.779,85
5.23.2.2	TORNEIRA CROMADA DE MESA COM ACIONAMENTO POR PRESSÃO E FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	17,00	305,10	5.186,70
5.23.2.3	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	158,17	316,34
5.23.2.4	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	114,76	114,76
5.23.2.5	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	17,00	276,99	4.708,83
5.23.2.6	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	11,00	343,72	3.780,92
5.23.2.7	BANCO ARTICULADO, EM ACO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	1.000,29	1.000,29
5.23.2.8	DUCHA COLUNA DE INOX REDONDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	1.315,46	1.315,46
5.23.3	ACESSÓRIOS E OUTROS				12.951,76
5.23.3.1	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	13,00	65,85	856,05
5.23.3.2	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	9,00	110,30	992,70
5.23.3.3	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO	UN	15,00	82,64	1.239,60
5.23.3.4	CABIDEIRO INOX FIXADO EM PAREDE	un	28,00	134,18	3.757,04
5.23.3.5	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4 MM, SEM MOLDURA, ADERIDO COM ADESIVO FIXA-ESPELHO E FITA DUPLA-FACE. AF_01/2021	m²	9,23	652,19	6.019,71
5.23.3.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRADO PLÁSTICO VAZADO COM ALTURA DE 5CM	m²	0,91	95,24	86,66
5.23.4	BANCADAS E BALCÃO				24.903,95
5.23.4.1	BALCÃO DA RECEPÇÃO (TRECHO 1) DE GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO 2MM, DE 1,50 X 0,20 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	221,32	221,32
5.23.4.2	BALCÃO DA RECEPÇÃO (TRECHO 2) DE GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO 2MM EM L, DE (3,40 + 2,80) X 0,55 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	1.663,12	1.663,12
5.23.4.3	BANCADA DOS SANITÁRIOS COLETIVOS DE GRANITO PRETO SÃO GABRIEL, DE 1,97 X 0,40 M, INCLUINDO 3 CUBAS DE SEMI-ENCAIXE QUADRADAS, SIFÃO FLEXÍVEL E VÁLVULA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	4.338,46	17.353,84
5.23.4.4	BANCADA DA COPA DE GRANITO PRETO SÃO GABRIEL EM U, DE (2,19 + 1,64 + 1,90 X 0,60/0,40) M, INCLUINDO 1 CUBA INOX, SIFÃO FLEXÍVEL E VÁLVULA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	2.549,67	2.549,67
5.23.4.5	BANCADA SANITÁRIO ACESSÍVEL DE GRANITO CINZA CORUMBÁ POLIDO 2MM, DE 2,05 X 0,65 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	1.009,56	2.019,12
5.23.4.6	BANCADA DA COPA 1 PAV DE GRANITO PRETO SÃO GABRIEL, DE 1,80 X 0,60 M, INCLUINDO 1 CUBA INOX, SIFÃO FLEXÍVEL E VÁLVULA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	1.096,88	1.096,88
5.24	SERVIÇOS COMPLEMENTÁRIAS				166.219,51
5.24.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR (BDI 13,19%)	UN	1,00	166.219,51	166.219,51
6	EDÍCULA DE SERVIÇO				385.018,48
6.1	INFRAESTRUTURA				76.168,42
6.1.1	FUNDAÇÃO (BLOCOS E ESTACAS ESCAVADAS)				29.068,92
6.1.1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	68,82	77,37	5.324,60
6.1.1.2	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 30CM DE DIÂMETRO, CONCRETO USINADO 25MPA LANÇADO E BOMBEADO, INCLUINDO ARMAÇÃO. AF_01/2020	M	88,00	145,11	12.769,68
6.1.1.3	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	11,00	25,22	277,42

6.1.1.4	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	7,60	50,58	384,40
6.1.1.5	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO EM VALA, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m²	4,97	2,55	12,67
6.1.1.6	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	4,97	49,90	248,00
6.1.1.7	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	15,03	156,13	2.346,63
6.1.1.8	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	71,63	23,22	1.663,24
6.1.1.9	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	24,75	20,37	504,15
6.1.1.10	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1,73	17,96	31,07
6.1.1.11	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	15,24	15,49	236,06
6.1.1.12	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	80,53	11,67	939,78
6.1.1.13	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	76,48	10,85	829,80
6.1.1.14	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	2,40	699,86	1.679,66
6.1.1.15	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	19,17	53,19	1.019,65
6.1.1.16	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	5,20	33,39	173,62
6.1.1.17	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	2,03	9,53	19,34
6.1.1.18	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	146,00	2,28	332,88
6.1.1.19	TAXA DE RECEBIMENTO DE MATERIAL PROVENIENTE DE RESÍDUO CLASSE A EM ATERRO LICENCIADO	T	11,55	23,92	276,27
6.1.2	VIGAS BALDRAME				30.703,83
6.1.2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	28,07	64,40	1.807,70
6.1.2.2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO EM VALA, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m²	35,32	2,55	90,06
6.1.2.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM VIGAS BALDRAME, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m²	35,32	41,64	1.470,72
6.1.2.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	49,49	151,38	7.491,79
6.1.2.5	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	50,16	19,12	959,05
6.1.2.6	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	7,24	15,69	113,59
6.1.2.7	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	135,19	13,83	1.869,67
6.1.2.8	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	76,06	11,67	887,62
6.1.2.9	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	3,80	699,86	2.659,46
6.1.2.10	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, INCLUIDO GRAUTEAMENTO. AF_05/2020	m³	3,60	1.760,89	6.339,20
6.1.2.11	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	110,49	53,19	5.876,96

6.1.2.12	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	20,67	33,39	690,17
6.1.2.13	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	5,37	9,53	51,17
6.1.2.14	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	95,09	2,28	216,80
6.1.2.15	TAXA DE RECEBIMENTO DE MATERIAL PROVENIENTE DE RESÍDUO CLASSE A EM ATERRO LICENCIADO	T	7,52	23,92	179,87
6.1.3	PISO ARMADO				16.395,67
6.1.3.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	m²	86,35	0,87	75,12
6.1.3.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	m³	8,64	224,06	1.935,87
6.1.3.3	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	m²	86,35	2,76	238,32
6.1.3.4	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	259,47	13,75	3.567,71
6.1.3.5	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. AF_09/2021	KG	230,50	13,72	3.162,46
6.1.3.6	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	m³	8,64	700,21	6.049,81
6.1.3.7	JUNTA DE DILATAÇÃO COM PREENCHIMENTO EM ISOPOR 1CM DE ESPESSURA E SELANTE E MASTIQUE NAS EXTREMIDADES, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M	90,85	15,04	1.366,38
6.2	SUPERESTRUTURA				50.520,16
6.2.1	PILARES				13.640,67
6.2.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	54,30	100,57	5.460,95
6.2.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	75,13	15,78	1.185,55
6.2.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	45,46	11,70	531,88
6.2.1.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	191,07	9,72	1.857,20
6.2.1.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	198,15	9,35	1.852,70
6.2.1.6	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	3,62	760,33	2.752,39
6.2.2	VIGAS				15.901,73
6.2.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	41,65	169,66	7.066,33
6.2.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	66,12	15,78	1.043,37
6.2.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	19,75	14,46	285,58
6.2.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	39,90	11,70	466,83
6.2.2.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	253,34	9,72	2.462,46
6.2.2.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	142,43	9,35	1.331,72
6.2.2.7	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	4,12	787,73	3.245,44

6.2.3	LAJES				20.977,76
6.2.3.1	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+7), INCLUINDO CONCRETAGEM 25MPA E ARMAÇÃO EM TELA Q138. AF_11/2020	m²	29,60	220,77	6.534,79
6.2.3.2	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (12+7), INCLUINDO CONCRETAGEM 25MPA E ARMAÇÃO EM TELA Q138. AF_11/2020	m²	27,25	210,86	5.745,93
6.2.3.3	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (16+7), INCLUINDO CONCRETAGEM 25MPA E ARMAÇÃO EM TELA Q138. AF_11/2020	m²	29,50	236,85	6.987,07
6.2.3.4	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	23,62	13,75	324,77
6.2.3.5	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	100,50	12,63	1.269,31
6.2.3.6	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	12,57	9,22	115,89
6.3	VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS				26.993,11
6.3.1	ALVENARIAS				26.993,11
6.3.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X14X24 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	199,86	107,93	21.570,88
6.3.1.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM COBOGÓ TIPO PIRÂMIDE DE CONCRETO DE 7X30X30CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	5,70	392,52	2.237,36
6.3.1.3	VERGA PRÉ-FABRICADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	14,38	39,29	564,99
6.3.1.4	CONTRAVERGA PRÉ-FABRICADA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	4,28	39,09	167,30
6.3.1.5	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANSIVA. AF_03/2024	M	143,51	17,09	2.452,58
6.4	COBERTURA				4.240,39
6.4.1	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COMPRIMENTO DE ATÉ 6 M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	50,20	84,47	4.240,39
6.5	IMPERMEABILIZAÇÃO				43.268,40
6.5.1	PAREDES				12.153,04
6.5.1.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	m²	193,12	62,93	12.153,04
6.5.2	LAJES DESCOBERTAS				27.561,13
6.5.2.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	89,31	55,82	4.985,28
6.5.2.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	m²	89,31	154,84	13.828,76
6.5.2.3	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_09/2023	m²	89,31	66,28	5.919,46
6.5.2.4	JUNTA DE DILATAÇÃO, SEÇÃO TRANSVERSAL DIM.: 10MM, INCLUSIVE PREENCHIMENTO COM MASTIQUE - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M	82,66	17,79	1.470,52
6.5.2.5	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_09/2023	m²	16,53	82,10	1.357,11
6.5.3	RESERVATÓRIO INFERIOR				3.217,01
6.5.3.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023	m²	44,44	72,39	3.217,01
6.5.4	ÁREAS MOLHÁVEIS				337,22
6.5.4.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	6,34	53,19	337,22
6.6	REVESTIMENTOS DE PISOS				11.622,78
6.6.1	PISOS				11.417,48

6.6.1.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	m²	101,91	63,56	6.477,39
6.6.1.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m²	6,34	74,19	470,36
6.6.1.3	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,5 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	101,91	39,89	4.065,18
6.6.1.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM. AF_02/2023_PE	m²	6,34	63,81	404,55
6.6.2	ARREMATES (RODAPÉ, SOLEIRAS E PEITORIS)				205,30
6.6.2.1	SOLEIRA EM GRANITO CINZA CORUMBÁ, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	1,92	106,93	205,30
6.7	REVESTIMENTO DE PAREDE				10.842,28
6.7.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	208,16	5,74	1.194,83
6.7.2	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, E = 20MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	208,16	39,80	8.284,76
6.7.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	19,34	70,46	1.362,69
6.8	REVESTIMENTO DE TETO				4.481,30
6.8.1	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	88,18	7,84	691,33
6.8.2	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	88,18	42,98	3.789,97
6.9	FACHADA				46.378,80
6.9.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	168,60	10,39	1.751,75
6.9.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m²	168,60	66,80	11.262,48
6.9.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM) NA COR ATLAS BARENTS, ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	m²	97,72	200,49	19.591,88
6.9.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM) NA COR ATLAS HIMALAIA, ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	m²	70,88	194,31	13.772,69
6.10	ESQUADRIAS				8.293,81
6.10.1	PORTAS				8.293,81
6.10.1.1	P2 - PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO COM VENEZIANA, DIM.: 90X210CM, COMPLETA, INCLUINDO FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	1.123,62	4.494,48
6.10.1.2	P9 - PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO COM VENEZIANA, DUAS FOLHAS, DIM.: 350X210CM, COMPLETA, INCLUINDO FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	3.799,33	3.799,33
6.11	PINTURA				16.317,56
6.11.1	PAREDE				10.407,74
6.11.1.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	188,82	5,05	953,54
6.11.1.2	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES INTERNAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	188,82	34,62	6.536,94
6.11.1.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	188,82	15,45	2.917,26
6.11.2	TETO				5.909,82
6.11.2.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	88,18	6,28	553,77

6.11.2.2	EMASSAMENTO COM MASSA ACRÍLICA, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	88,18	42,28	3.728,25
6.11.2.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	88,18	18,46	1.627,80
6.12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				8.640,28
6.12.1	QUADROS				1.569,63
6.12.1.1	QF-REC - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TOMADAS E ILUMINAÇÃO DO SERVIÇOS - COMPLETO CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	848,98	848,98
6.12.1.2	QF-BIN - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE BOMBAS DE INCÊNDIO DO SERVIÇOS - COMPLETO CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	720,65	720,65
6.12.2	DUTOS				1.653,27
6.12.2.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 25, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	10,66	8,42	89,75
6.12.2.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	19,85	11,90	236,21
6.12.2.3	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	55,26	23,35	1.290,32
6.12.2.4	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1,78	16,28	28,97
6.12.2.5	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	0,39	20,57	8,02
6.12.3	CONEXÕES				585,02
6.12.3.1	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	18,00	8,09	145,62
6.12.3.2	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	29,00	14,40	417,60
6.12.3.3	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	21,80	21,80
6.12.4	CABOS				1.812,52
6.12.4.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	357,50	5,07	1.812,52
6.12.5	CAIXAS				245,04
6.12.5.1	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12,00	20,42	245,04
6.12.6	TOMADAS E INTERRUPTORES				464,05
6.12.6.1	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	32,04	128,16
6.12.6.2	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	64,74	64,74
6.12.6.3	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	50,86	50,86
6.12.6.4	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	33,44	100,32
6.12.6.5	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	39,99	119,97
6.12.7	LUMINÁRIAS				2.310,75
6.12.7.1	LUMINÁRIA ARANDELA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	5,00	77,67	388,35
6.12.7.2	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, EM LED DE 16 W, 5000K - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	12,00	160,20	1.922,40
6.13	SPDA				2.103,12
6.13.1	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	18,11	104,35	1.889,77
6.13.2	CAIXA DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO COM 11TERMINAIS PARA USO INTERNO E EXTERNO, 220X180X80MM, EM POLIPROPILENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	213,35	213,35
6.14	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				23.896,41
6.14.1	TUBOS				307,85

6.14.1.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	15,16	7,20	109,15
6.14.1.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	7,95	13,10	104,14
6.14.1.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	4,80	19,70	94,56
6.14.2	CONEXÕES				532,16
6.14.2.1	LUVA PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	4,27	4,27
6.14.2.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	13,00	10,31	134,03
6.14.2.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	14,03	70,15
6.14.2.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	19,75	158,00
6.14.2.5	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	14,21	42,63
6.14.2.6	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	19,51	39,02
6.14.2.7	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	28,02	84,06
6.14.3	REGISTROS				697,12
6.14.3.1	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	69,62	278,48
6.14.3.2	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	93,97	187,94
6.14.3.3	VÁLVULA DE FLUXO Ø40MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	230,70	230,70
6.14.4	DEMAIS ITENS				22.359,28
6.14.4.1	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2,00	5.803,76	11.607,52
6.14.4.2	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	64,44	64,44
6.14.4.3	CAIXA CLORADORA 50L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	874,91	874,91
6.14.4.4	CAIXA CORANTE ORGÂNICO AZUL 50L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	874,91	874,91
6.14.4.5	BOMBA DOSADORA CLORO 100ML/H. AF_12/2020 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	2.653,56	2.653,56
6.14.4.6	BOMBA DOSADORA CORANTE ORGÂNICO AZUL 50 L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	2.655,73	2.655,73
6.14.4.7	BOMBA DE RECALQUE, POTÊNCIA ESTIMADA 0,5 CV, HMT=20MCA E VAZÃO DE 3,00M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	1.621,22	3.242,44
6.14.4.8	DISSOLVEDOR DE CLORO EM LINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	385,77	385,77
6.15	INSTALAÇÕES PLUVIAIS				420,08
6.15.1	TUBOS				293,52
6.15.1.1	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	9,70	30,26	293,52
6.15.2	CONEXÕES				89,68
6.15.2.1	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	2,00	44,84	89,68
6.15.3	RALOS				36,88
6.15.3.1	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	2,00	18,44	36,88
6.16	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO				50.831,58
6.16.1	TUBOS				3.919,69
6.16.1.1	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	13,00	53,13	690,69

6.16.1.2	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	1,50	75,06	112,59
6.16.1.3	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	1,50	104,21	156,31
6.16.1.4	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	4,66	127,94	596,20
6.16.1.5	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	14,00	168,85	2.363,90
6.16.2	CONEXÕES				15.997,80
6.16.2.1	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	62,05	372,30
6.16.2.2	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	162,41	487,23
6.16.2.3	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	209,21	836,84
6.16.2.4	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	19,00	146,48	2.783,12
6.16.2.5	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	817,93	4.907,58
6.16.2.6	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	1.303,68	6.518,40
6.16.2.7	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2 1/2" X 1", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	92,33	92,33
6.16.3	VÁLVULAS E REGISTROS				10.414,87
6.16.3.1	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1'	UN	4,00	93,97	375,88
6.16.3.2	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	193,50	580,50
6.16.3.3	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	104,29	312,87
6.16.3.4	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	180,61	180,61
6.16.3.5	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	411,53	823,06
6.16.3.6	VÁLVULA DE SEGURANÇA E ALÍVIO 2.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	6.003,24	6.003,24
6.16.3.7	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	120,35	120,35
6.16.3.8	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	165,93	165,93
6.16.3.9	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	328,27	656,54
6.16.3.10	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	398,63	1.195,89
6.16.4	BOMBAS E DEMAIS ITENS				19.281,02
6.16.4.1	BOMBA DE INCÊNDIO DIESEL, HMT: 40MCA, VAZÃO: 24M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	9.508,78	9.508,78
6.16.4.2	BOMBA DE INCÊNDIO ELÉTRICA, HMT: 40MCA, VAZÃO: 24M3/H, POT. ESTIMADA 7,5CV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	5.167,31	5.167,31
6.16.4.3	BOMBA DE INCÊNDIO JOCKEY, HMT: 50MCA, VAZÃO: 1,2M3/H, POT. ESTIMADA 2CV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	2.840,48	2.840,48
6.16.4.4	PRESSOSTATO 0 À 10 BAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	242,38	727,14

6.16.4.5	MANÔMETRO TIPO NPT Ø1/4, 0 A 300PSI - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	160,62	481,86
6.16.4.6	CILINDRO DE PRESSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	555,45	555,45
6.16.5	EXTINTORES				1.134,23
6.16.5.1	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO ABC 4KG, INCLUINDO SUPORTE DE PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	254,71	254,71
6.16.5.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	1,00	879,52	879,52
6.16.6	PLACAS DE SINALIZAÇÃO				63,00
6.16.6.1	PLACA INDICATIVA "EXTINTOR DE INCÊNDIO" FOTOLUMINESCENTE EM PVC, DIM.: 30 x 30 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	31,50	63,00
6.16.7	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA				20,97
6.16.7.1	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	1,00	20,97	20,97
7	GUARITA				77.909,12
7.1	INFRAESTRUTURA				18.302,82
7.1.1	FUNDAÇÃO (BLOCOS E ESTACAS ESCAVADAS)				11.614,17
7.1.1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	37,07	77,37	2.868,10
7.1.1.2	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 30CM DE DIÂMETRO, CONCRETO USINADO 25MPA LANÇADO E BOMBEADO, INCLUINDO ARMAÇÃO. AF_01/2020	M	32,00	145,11	4.643,52
7.1.1.3	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	4,00	25,22	100,88
7.1.1.4	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	m³	2,68	50,58	135,55
7.1.1.5	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO EM VALA, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m²	1,73	2,55	4,41
7.1.1.6	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	1,73	49,90	86,32
7.1.1.7	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	5,76	156,13	899,30
7.1.1.8	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	41,43	23,22	962,00
7.1.1.9	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	20,31	15,49	314,60
7.1.1.10	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	26,06	11,67	304,12
7.1.1.11	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	0,86	699,86	601,87
7.1.1.12	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	7,20	53,19	382,96
7.1.1.13	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	1,81	33,39	60,43
7.1.1.14	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	3,00	9,53	28,59
7.1.1.15	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	53,10	2,28	121,06
7.1.1.16	TAXA DE RECEBIMENTO DE MATERIAL PROVENIENTE DE RESÍDUO CLASSE A EM ATERRO LICENCIADO	T	4,20	23,92	100,46
7.1.2	VIGAS BALDRAME				5.016,34
7.1.2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	m³	4,34	64,40	279,49
7.1.2.2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO EM VALA, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m²	6,20	2,55	15,81

7.1.2.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM VIGAS BALDRAME, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m²	6,20	41,64	258,16
7.1.2.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	6,77	151,38	1.024,84
7.1.2.5	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	10,96	19,12	209,55
7.1.2.6	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	0,85	17,29	14,69
7.1.2.7	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	18,52	13,83	256,13
7.1.2.8	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	33,10	11,67	386,27
7.1.2.9	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	0,51	699,86	356,92
7.1.2.10	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, INCLUIDO GRAUTEAMENTO. AF_05/2020	m³	0,63	1.760,89	1.109,36
7.1.2.11	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	17,48	53,19	929,76
7.1.2.12	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	3,20	33,39	106,84
7.1.2.13	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	0,82	9,53	7,81
7.1.2.14	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	14,57	2,28	33,21
7.1.2.15	TAXA DE RECEBIMENTO DE MATERIAL PROVENIENTE DE RESÍDUO CLASSE A EM ATERRO LICENCIADO	T	1,15	23,92	27,50
7.1.3	PISO ARMADO				1.672,31
7.1.3.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	m²	8,82	0,87	7,67
7.1.3.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	m³	0,88	224,06	197,17
7.1.3.3	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	m²	8,82	2,76	24,34
7.1.3.4	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	30,90	13,75	424,87
7.1.3.5	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. AF_09/2021	KG	24,96	13,72	342,45
7.1.3.6	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	m³	0,71	700,21	497,14
7.1.3.7	JUNTA DE DILATAÇÃO COM PREENCHIMENTO EM ISOPOR 1CM DE ESPESSURA E SELANTE E MASTIQUE NAS EXTREMIDADES, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M	11,88	15,04	178,67
7.2	SUPERESTRUTURA				10.938,52
7.2.1	PILARES				3.058,43
7.2.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	14,04	100,57	1.412,00
7.2.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	17,74	15,78	279,93
7.2.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	23,57	11,70	275,76
7.2.1.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	57,46	9,72	558,51
7.2.1.5	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	0,70	760,33	532,23

7.2.2	VIGAS				2.040,67
7.2.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	4,51	169,66	765,16
7.2.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10,44	15,78	164,74
7.2.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	0,59	14,46	8,53
7.2.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	23,08	11,70	270,03
7.2.2.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	8,37	9,72	81,35
7.2.2.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	37,34	9,35	349,12
7.2.2.7	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	0,51	787,73	401,74
7.2.3	LAJES				5.839,42
7.2.3.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	18,23	55,27	1.007,57
7.2.3.2	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	28,60	15,06	430,71
7.2.3.3	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	14,16	13,75	194,70
7.2.3.4	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	122,15	12,63	1.542,75
7.2.3.5	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	114,87	11,11	1.276,20
7.2.3.6	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	1,82	762,36	1.387,49
7.3	VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS				5.436,72
7.3.1	ALVENARIAS				5.436,72
7.3.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X14X24 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	35,08	107,93	3.786,18
7.3.1.2	VERGA PRÉ-FABRICADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	10,67	39,29	419,22
7.3.1.3	CONTRAVERGA PRÉ-FABRICADA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	7,97	39,09	311,54
7.3.1.4	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANSIVA. AF_03/2024	M	53,82	17,09	919,78
7.4	COBERTURA				1.415,71
7.4.1	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COMPRIMENTO DE ATÉ 6 M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	16,76	84,47	1.415,71
7.5	IMPERMEABILIZAÇÃO				6.994,96
7.5.1	PAREDES				1.604,71
7.5.1.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	m²	25,50	62,93	1.604,71
7.5.2	LAJES DESCOBERTAS				5.390,25
7.5.2.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	16,42	55,82	916,56
7.5.2.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	m²	16,42	154,84	2.542,47
7.5.2.3	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_09/2023	m²	16,42	66,28	1.088,31

7.5.2.4	JUNTA DE DILATAÇÃO, SEÇÃO TRANSVERSAL DIM.: 10MM, INCLUSIVE PREENCHIMENTO COM MASTIQUE - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M	24,63	17,79	438,16
7.5.2.5	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_09/2023	m²	4,93	82,10	404,75
7.6	REVESTIMENTOS DE PISOS				1.996,43
7.6.1	PISOS				1.090,19
7.6.1.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 4CM. AF_07/2021	m²	7,90	74,19	586,10
7.6.1.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM. AF_02/2023_PE	m²	7,90	63,81	504,09
7.6.2	ARREMATES (RODAPÉ, SOLEIRAS E PEITORIS)				906,24
7.6.2.1	SOLEIRA EM GRANITO CINZA CORUMBÁ, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	1,62	106,93	173,22
7.6.2.2	PEITORIL LINEAR EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL, L = 22CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	5,77	127,04	733,02
7.7	REVESTIMENTO DE PAREDE				2.605,03
7.7.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	36,61	5,74	210,14
7.7.2	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, E = 20MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	36,61	39,80	1.457,07
7.7.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	13,31	70,46	937,82
7.8	REVESTIMENTO DE TETO				770,99
7.8.1	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	6,50	7,84	50,96
7.8.2	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	6,50	42,98	279,37
7.8.3	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	7,90	55,78	440,66
7.9	FACHADA				9.588,88
7.9.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	35,15	10,39	365,20
7.9.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m²	35,15	66,80	2.348,02
7.9.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM) NA COR ATLAS BARENTS, ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	m²	7,39	200,49	1.481,62
7.9.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM) NA COR ATLAS HIMALAIA, ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	m²	27,76	194,31	5.394,04
7.10	ESQUADRIAS				5.944,68
7.10.1	PORTAS				2.120,15
7.10.1.1	P1 - KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 60X210CM, FIXAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, INCLUINDO MAÇANETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	996,53	996,53
7.10.1.2	P2 - PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO COM VENEZIANA, DIM.: 90X210CM, COMPLETA, INCLUINDO FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	1.123,62	1.123,62
7.10.2	JANELAS				3.824,53
7.10.2.1	J1 - JANELA TIPO BASCULANTE PIVOTANTE HORIZONTAL 3 PAINEIS EM ALUMÍNIO PINTADO PRETO E VIDRO MINI BOREAL 4MM, DIM.: 50X50CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	165,13	165,13

7.10.2.2	J6 - JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO PINTADO PRETO E VIDRO TRANSPARENTE INCOLOR 4MM, DIM.: 122X100CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	805,85	1.611,70
7.10.2.3	J7 - JANELA DE CORRER/FIXA EM ALUMÍNIO PINTADO PRETO E VIDRO TRANSPARENTE INCOLOR 4MM, DIM.: 310X100CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	2.047,70	2.047,70
7.11	PINTURA				2.249,36
7.11.1	PAREDE				1.284,28
7.11.1.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	23,30	5,05	117,66
7.11.1.2	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES INTERNAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	23,30	34,62	806,64
7.11.1.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	23,30	15,45	359,98
7.11.2	TETO				965,08
7.11.2.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	14,40	6,28	90,43
7.11.2.2	EMASSAMENTO COM MASSA ACRÍLICA, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	14,40	42,28	608,83
7.11.2.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	14,40	18,46	265,82
7.12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				2.967,31
7.12.1	QUADROS				929,94
7.12.1.1	QD-GUA - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DA GUARITA - COMPLETO CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	929,94	929,94
7.12.2	DUTOS				355,21
7.12.2.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 25, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	1,38	8,42	11,61
7.12.2.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1,37	11,90	16,30
7.12.2.3	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	0,78	14,44	11,26
7.12.2.4	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5,63	16,28	91,65
7.12.2.5	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	9,61	23,35	224,39
7.12.3	CONEXÕES				362,73
7.12.3.1	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	13,91	41,73
7.12.3.2	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	20,28	40,56
7.12.3.3	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	21,80	65,40
7.12.3.4	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	8,00	26,88	215,04
7.12.4	CABOS				672,98
7.12.4.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3,20	5,07	16,22
7.12.4.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	84,20	7,80	656,76
7.12.5	CAIXAS				61,26
7.12.5.1	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	20,42	61,26
7.12.6	TOMADAS E INTERRUPTORES				321,22
7.12.6.1	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	32,04	128,16
7.12.6.2	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	52,55	52,55
7.12.6.3	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	38,29	38,29

7.12.6.4	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	51,11	102,22
7.12.7	LUMINÁRIAS				263,97
7.12.7.1	LUMINÁRIA CIRCULAR DE EMBUTIR LED 15W, NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	3,00	87,99	263,97
7.13	CABEAMENTO ESTRUTURADO				279,84
7.13.1	DUTOS E CONEXÕES				59,54
7.13.1.1	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1,80	16,28	29,30
7.13.1.2	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	0,37	20,57	7,61
7.13.1.3	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	22,63	22,63
7.13.2	CABOS				42,84
7.13.2.1	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	5,07	8,45	42,84
7.13.3	CAIXAS				45,16
7.13.3.1	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA, DIMENSÕES 15X15X10CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	45,16	45,16
7.13.4	TOMADAS				132,30
7.13.4.1	TOMADA DE REDE DUPLO RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	2,00	66,15	132,30
7.14	SPDA				935,45
7.14.1	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	6,92	104,35	722,10
7.14.2	CAIXA DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO COM 11TERMINAIS PARA USO INTERNO E EXTERNO, 220X180X80MM, EM POLIPROPILENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	213,35	213,35
7.15	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				314,31
7.15.1	TUBOS				80,17
7.15.1.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	2,84	28,23	80,17
7.15.2	CONEXÕES				94,78
7.15.2.1	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	11,32	79,24
7.15.2.2	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	15,54	15,54
7.15.3	REGISTROS				139,36
7.15.3.1	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	69,68	139,36
7.16	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				419,86
7.16.1	TUBOS				184,06
7.16.1.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	3,18	41,52	132,03
7.16.1.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	1,05	24,30	25,51
7.16.1.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	0,72	36,84	26,52
7.16.2	CONEXÕES				133,31
7.16.2.1	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	28,98	28,98
7.16.2.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	11,56	34,68
7.16.2.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	23,86	23,86
7.16.2.4	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	45,79	45,79

7.16.3	CAIXAS					102,49
7.16.3.1	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	102,49		102,49
7.17	INSTALAÇÕES PLUVIAIS					222,86
7.17.1	TUBOS					158,54
7.17.1.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	2,47	20,29		50,11
7.17.1.2	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	2,75	39,43		108,43
7.17.2	CONEXÕES					45,88
7.17.2.1	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	2,00	8,67		17,34
7.17.2.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	1,00	28,54		28,54
7.17.3	DEMAIS ITENS					18,44
7.17.3.1	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	1,00	18,44		18,44
7.18	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO					307,18
7.18.1	EXTINTORES					254,71
7.18.1.1	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO ABC 4KG, INCLUINDO SUPORTE DE PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	254,71		254,71
7.18.2	PLACAS DE SINALIZAÇÃO					31,50
7.18.2.1	PLACA INDICATIVA "EXTINTOR DE INCÊNDIO" FOTOLUMINESCENTE EM PVC, DIM.: 30 x 30 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	31,50		31,50
7.18.3	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA					20,97
7.18.3.1	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	1,00	20,97		20,97
7.19	CLIMATIZAÇÃO					2.998,13
7.19.1	TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA					183,10
7.19.1.1	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	1,88	37,70		70,87
7.19.1.2	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	1,88	59,70		112,23
7.19.2	EQUIPAMENTOS					2.815,03
7.19.2.1	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE (BDI 13,19%)	UN	1,00	2.710,90		2.710,90
7.19.2.2	CAIXA DE PASSAGEM SPLIT POLAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	59,11		59,11
7.19.2.3	CABO PP CORDPLAST 3 CONDUTORES 450/750V 4,00MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,88	23,95		45,02
7.20	ÁREAS MOLHADAS					3.220,08
7.20.1	LOUÇAS					787,15
7.20.1.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	580,92		580,92
7.20.1.2	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC E VÁLVULA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	206,23		206,23
7.20.2	METAIS					757,09
7.20.2.1	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	451,99		451,99
7.20.2.2	TORNEIRA CROMADA DE MESA COM ACIONAMENTO POR PRESSÃO E FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	305,10		305,10
7.20.3	ACESSÓRIOS E OUTROS					663,05
7.20.3.1	SABONETEIRA INOX TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	166,08		166,08
7.20.3.2	DISPENSER DE PAPEL TOALHA EM INOX	UN	1,00	120,85		120,85
7.20.3.3	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO	UN	1,00	82,64		82,64
7.20.3.4	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4 MM, SEM MOLDURA, ADERIDO COM ADESIVO FIXA-ESPELHO E FITA DUPLA-FACE. AF_01/2021	m²	0,45	652,19		293,48
7.20.4	BANCADAS E BALCÃO					1.012,79

7.20.4.1	BALÇÃO DA GUARITA DE GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO 2MM, DE 2,95 X 0,55 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	1.012,79	1.012,79
8	SERVIÇOS FINAIS				14.436,61
8.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	956,88	4,57	4.372,94
8.2	DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	UN	1,00	1.944,90	1.944,90
8.3	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS OBRA	UN	1,00	2.897,82	2.897,82
8.4	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	385,35	3,82	1.472,03
8.5	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA TIPO CONTÊINER , INCLUSIVE CARGA MANUAL, TRANSPORTE, DESCARGA EM BOTA-FORA E TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	6,00	624,82	3.748,92
				Valor Global	R\$ 6.265.578,34

800-D ENGENHARIA LTDA
Alexildo Pelagio Gonçalves Portela Junior
Representante Legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **ALEXILDO PELAGIO GONÇALVES PORTELA JÚNIOR** - Usuário Externo, em 24/02/2026, às 15:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 24/02/2026, às 17:42, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1885956** e o código CRC **CB40FE6C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 045/2026

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02335.0015667/2025-88, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 010/2026, relativo à contratação de empresa para a construção da Promotoria de Justiça Regional de Camaçari.

GESTOR ORÇAMENTÁRIO: Paulo Vinicius Castro Sampaio, matrícula 352.902.

GESTOR DO CONTRATO: Magdyei Nader Barros Rego, matrícula 353.669.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Antônio Sérgio dos Santos Sena, matrícula 355.077 e Waneska de Souza Borges, matrícula 351.863 respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Iori Mapuche Cortes Santos, matrícula 355.298 e Eudaldo de Oliveira Silva Júnior, matrícula 355.296 respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 24/02/2026, às 17:42, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1885958** e o código CRC **281A0A22**.

Contrato nº 010/2026

Última atualização 25/02/2026

**Local:** Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA**Unidade executora:** 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19.09.02335.0015667/2025-88**Categoria do processo:** Obras**Data de divulgação no PNCP:** 25/02/2026 **Data de assinatura:** 24/02/2026 **Vigência:** de 24/02/2026 a 23/02/2028**Id contrato PNCP:** 04142491000166-2-000017/2026 **Fonte:** Compras.gov.br**Id contratação PNCP:** [04142491000166-1-000381/2025](#)**Objeto:**

Prestação de serviços de execução de obra de construção da Promotoria de Justiça Regional de Camaçari.

Informação complementar:

Unidade Gestora: 40.601/0002 - Diretoria de Engenharia e Arquitetura

VALOR CONTRATADO

R\$ 6.265.578,34

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 02.214.613/0001-57 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** 800-D ENGENHARIA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data/Hora de Inclusão ↕

01.Contrato0102026.pdf

25/02/2026 - 08:16:06

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

<

>

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Contratações e Outros Ajustes *CONCORRÊNCIA Nº 90003/2025* foi atualizado.

CONCORRÊNCIA Nº 90003/2025

Processo nº:

19.09.02334.0030450/2025-23



Tipo:

Concorrência

Data:

terça-feira, Janeiro 13, 2026 – 09:30

Objeto:

Contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada na área de arquitetura e/ou engenharia para a elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia, com utilização obrigatória da tecnologia BIM (Modelagem da Informação da Construção), bem como a prestação de outros serviços correlatos, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e seus apensos.

Fundamentação legal:

Lei 14.133/2021



Envio de Propostas de Abertura:

UASG: 926302

Endereço eletrônico: <http://www.gov.br/compras/pt-br>

~~Recebimento das propostas: De 14/01/2026 às 08:00 até 30/01/2026 às 08:30 (Horário de Brasília - DF)~~

Informações: licitacao@mpba.mp.br

CONCORRÊNCIA SUSPensa

Informações gerais:

UASG: 926302











Endereço eletrônico: <http://www.gov.br/compras/pt-br>

Data e hora de abertura da sessão pública: Dia 30/01/2026 às 08:30 horas (Horário de Brasília-DF)

Link da publicação do contrato no

PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/04142491000166/2026/17>

Arquivos:

-  Edital e seus anexos
-  Documentos Técnicos
-  Publicidade PNCP
-  Publicidade DJE
-  Publicidade Jornal
-  Processo nº 19.09.02334.0030450/2025-23(em andamento)
-  Publicidade Suspensão SINE DIE(DJE)
-  Publicidade Suspensão(PNCP)
-  Processo nº 19.09.02334.0030450/2025-23(em andamento)
-  Contrato 010/2026

